TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores do Fórum Clóvis Beviláqua, Sede Judiciária, Sede Administrativa, Fórum da Comarca de Caucaia, Sobral e Juazeiro do Norte, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada sem dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, prevendo-se o fornecimento sob demanda de combustível, peças, componentes, materiais, insumos e serviços especializados de terceiros, mediante ressarcimento previamente autorizado pelo TJCE.**

1.2. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Ademais, o objeto da presente contratação enquadra-se como serviço de engenharia, nos termos dos itens 6.1 e 6.2 da Orientação Técnica IBR nº 002/2009 do IBRAOP, por compreender atividades de operação, conservação, reparo e manutenção de subestações de energia elétrica, grupos geradores, instalações elétricas e respectivos sistemas, equipamentos e componentes associados.

1.3. Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

1.3.1. Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

> *"Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de*

o de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000

empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes"
Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565)

1.3.1.1. Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

1.3.1.2. Em razão dessas exigências e características, a participação de consórcios nesta contratação é vedada, assegurando que a prestação do serviço seja realizada de forma eficiente, segura e conforme os padrões técnicos exigidos pelo Tribunal.

1.4. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas neste certame, em razão da natureza técnica, contínua e operacional do objeto, que envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores das edificações contempladas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, demandando responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços, bem como pelo atendimento às ocorrências identificadas.

1.4.1. A execução do objeto exige a vinculação direta dos profissionais técnicos à pessoa jurídica contratada, com atuação sob sua gestão, supervisão e responsabilidade, de modo a assegurar a responsabilidade técnica, a continuidade da execução contratual, a rastreabilidade das atividades executadas e a mitigação de riscos jurídicos, trabalhistas e operacionais para a Administração.

1.5. A presente licitação será realizada em lote único, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, no qual foi avaliada a viabilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade administrativa, tendo-se concluído que essa configuração representa a solução mais adequada.

o de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000

1.6. Na mesma toada, afasta-se a aplicação da cota reservada para participação exclusiva de ME e EPP, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n° 123.

1.7. Regime de Execução

1.7.1. O regime de execução da presente contratação observará modelagem híbrida, considerando a natureza heterogênea do objeto, adotando-se:

1.7.1.1. Empreitada por preço global, para os serviços de natureza contínua e previsível, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva ordinária, assistência técnica, acionamentos periódicos, inspeções operacionais e demais rotinas relacionadas à execução regular dos serviços;

1.7.1.2. Empreitada por preço unitário, para combustível, materiais, peças, componentes e serviços pagos sob demanda, cuja remuneração dependerá de pesquisa de mercado específica e prévia aprovação da Administração.

1.7.2. Justificativa Quanto ao Regime de Execução

1.7.2.1. A definição do regime de execução observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração motivar a escolha do modelo mais adequado às características técnicas, operacionais e econômicas do objeto;

1.7.2.2. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário), a escolha entre empreitada por preço global e por preço unitário deve considerar o grau de definição do objeto e a previsibilidade dos quantitativos envolvidos, inexistindo regime superior em abstrato.

1.7.2.3. Empreitada por Preço Global

1.7.2.3.1. Aplica-se às atividades de caráter contínuo e previsível, tais como manutenção preventiva, manutenção corretiva ordinária, assistência técnica, acionamentos periódicos, inspeções operacionais e demais rotinas relacionadas à execução regular dos serviços, conforme composição do custo anual dos serviços de

o de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000

manutenção para o Fórum Clóvis Beviláqua, Sede Judiciária, Sede Administrativa, Fórum da Comarca de Caucaia, Sobral e Juazeiro do Norte, integrante do item 25 deste Termo de Referência, caracterizadas por:

1.7.2.3.1.1. Escopo técnico previamente definido;

1.7.2.3.1.2. Periodicidade estabelecida;

1.7.2.3.1.3. Padronização operacional;

1.7.2.3.1.4. Previsibilidade quanto à execução e aos custos envolvidos.

1.7.2.3.2. A fixação do preço global revela-se tecnicamente adequada, uma vez que os serviços possuem escopo previamente definido, frequência de execução estabelecida e quantitativos previamente estimados para o período contratual, permitindo adequada composição dos custos e maior racionalidade na gestão e fiscalização da execução;

1.7.2.3.3. A adoção do regime de preço global contribui para maior previsibilidade orçamentária, simplificação da fiscalização contratual e racionalidade administrativa.

1.7.2.4. Empreitada por Preço Unitário

1.7.2.4.1. Aplica-se aos itens e serviços pagos sob demanda, correspondentes a ocorrências de natureza eventual, excepcional ou de difícil previsibilidade, conforme valor máximo estimado para reembolso de itens pago sob demanda, integrante do item 25 deste Termo de Referência.

1.7.2.4.1.1. Substituições decorrentes de falhas inesperadas;

1.7.2.4.1.2. Intervenções decorrentes de caso fortuito ou força maior;

1.7.2.4.1.3. Adequações técnicas ou normativas supervenientes;

o de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000

1.7.2.4.1.4. Fornecimento de peças, componentes ou serviços não passíveis de previsão prévia quanto aos quantitativos.

1.7.2.4.2. A incorporação dessas ocorrências ao valor global implicaria transferência indevida de riscos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com potencial elevação dos custos da contratação.

1.7.2.4.3. A remuneração por medição específica e aprovação prévia de orçamento mostra-se mais adequada, por assegurar pagamento restrito ao que for efetivamente executado, preservando a economicidade e o equilíbrio econômico-financeiro.

1.7.3. Diante do exposto, considerando que o objeto reúne parcela contínua, padronizada e previsível, bem como parcela eventual, excepcional ou de difícil previsibilidade, conclui-se pela adoção de regime híbrido, por se mostrar mais adequado às características técnicas do objeto, à adequada distribuição de riscos contratuais e às boas práticas de gestão e fiscalização contratual.

1.8. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens constantes neste Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à presente contratação, inclusive seus Anexos ou o sistema eletrônico no qual se realizará a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por um ou mais períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração.

2.1.1. A contratação por prazo superior a um exercício financeiro revela-se mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço de natureza

o de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000

contínua, essencial ao adequado funcionamento das edificações contempladas e à continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais;

2.1.2. A vigência plurianual proporciona maior eficiência administrativa e economicidade, ao reduzir custos decorrentes da realização de sucessivos procedimentos licitatórios, minimizar riscos de descontinuidade da execução contratual, permitir melhor planejamento operacional e financeiro e assegurar maior estabilidade na prestação dos serviços;

2.1.3. Ademais, a previsibilidade contratual decorrente da vigência estendida contribui para obtenção de condições comerciais mais vantajosas, na medida em que permite à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** estruturar equipes, logística, materiais e insumos de forma otimizada, refletindo-se em preços mais competitivos e melhor relação custo-benefício para a Administração;

2.1.4. Considerando a necessidade de adoção de providências administrativas relacionadas ao encerramento contratual, à realização de nova contratação ou eventual prorrogação, poderá ser acrescido período adicional de até 180 (cento e oitenta) dias corridos à vigência contratual, destinado exclusivamente à conclusão dos procedimentos administrativos internos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência destinam-se a assegurar o adequado funcionamento, a disponibilidade, a confiabilidade e a segurança operacional das subestações abaixadoras abrigadas e dos grupos geradores instalados nas edificações contempladas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais.

o de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

3.2. A contratação visa preservar a infraestrutura elétrica existente, reduzir a ocorrência de falhas, minimizar interrupções no funcionamento das edificações, assegurar maior rapidez no atendimento às ocorrências e contribuir para a continuidade da prestação jurisdicional e das atividades institucionais desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, razão pela qual a execução indireta mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e econômica para o atendimento da necessidade identificada.

3.3. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021–2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, especialmente ao objetivo estratégico de prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente no Código da Contratação RDP-SEADI-2026-303, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento anual das contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.5. Ademais, a contratação guarda aderência ao Plano de Logística Sustentável do TJCE 2021–2026, especialmente ao tema Energia Elétrica, que estabelece metas voltadas à redução do consumo de energia elétrica e prevê a implementação dos Projetos Estratégicos “Eficiência Energética” e “Construções Sustentáveis”. Nesse contexto, a execução contratual contribuirá para a confiabilidade, disponibilidade e eficiência operacional da infraestrutura elétrica das edificações contempladas, favorecendo o uso racional da energia elétrica e a promoção de práticas alinhadas à sustentabilidade institucional.

3.6. Considerando que o prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, informa-se que a contratação encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 desta instituição, conforme Lei nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023, bem como consta nos autos do processo declaração de previsão da contratação no Plano Plurianual (PPA).

3.7. O detalhamento da necessidade administrativa, das soluções analisadas, dos requisitos da contratação e dos fundamentos que amparam a solução escolhida consta do Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

o de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita da manutenção preventiva e corretiva das subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores para o adequado fornecimento de energia elétrica, garantindo o funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos.

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem o adequado funcionamento das edificações contempladas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará e se relacionam diretamente com a continuidade do fornecimento de energia elétrica, assegurando condições necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais e à adequada prestação jurisdicional.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores das edificações contempladas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará pelo período de vigência contratual, garantindo:

4.3.1. A execução de atividades de manutenção preventiva, corretiva e acionamentos periódicos dos equipamentos e sistemas contemplados;

4.3.2. A disponibilização de equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade das atividades executadas;

4.3.3. O fornecimento de ferramentas, materiais, insumos e demais itens necessários à execução regular dos serviços;

4.3.4. O atendimento de ocorrências corretivas, inclusive aquelas de natureza emergencial, observados os prazos e condições definidos neste Termo de Referência;

4.3.5. A adoção de mecanismos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

4.3.6. A continuidade e a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica necessário ao funcionamento das edificações contempladas.

o de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

5.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18, de 13 de setembro de 2024;

5.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia útil a partir da publicação do contrato.

o de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.2. Os serviços abrangem o fornecimento e aplicação de materiais, insumos e ferramentas de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.

6.3. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atenda à seguinte frequência de atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais, insumos e ferramentas:

6.3.1. **Manutenções:**

6.3.1.1. Primeira Manutenção Preventiva (com desligamento) em subestações abaixadoras abrigadas: Tem como objetivo manter os equipamentos em condições adequadas de operação, visando assegurar o adequado fornecimento de energia elétrica às instalações.

6.3.1.1.1. A execução dessa manutenção preventiva é anual e deve ser executada conforme previsto no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) proposto nos anexos deste documento.

6.3.1.2. Manutenção preventiva periódica (sem desligamento) em subestações abaixadoras abrigadas: Tem como objetivo higienizar a subestação e realizar inspeções visando assegurar o adequado fornecimento de energia elétrica às instalações.

6.3.1.2.1. As manutenções preventivas serão realizadas periodicamente (trimestralmente) conforme previsto no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) proposto nos anexos deste documento;

6.3.1.2.2. Sempre que nas rotinas de manutenção preventiva for verificada a necessidade de execução de serviços, aplicação de material ou, ainda, substituição de peças, componentes e/ou acessórios pagos sob demanda, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comunicar ao fiscal do contrato para que possam ser adotados os procedimentos previstos neste documento relacionados à manutenção corretiva.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.3.1.3. Manutenção preventiva dos grupos geradores: Essa intervenção consiste na inspeção dos equipamentos e na realização da troca do óleo lubrificante, água desmineralizada do sistema de arrefecimento e de todos os filtros do equipamento (combustível, ar, água e do óleo lubrificante).

6.3.1.3.1. Os grupos geradores devem ser submetidos a manutenção preventiva no início do contrato e, posteriormente, a cada intervalo de seis meses. Os custos dos insumos necessários para a realização da intervenção são de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e deverão estar integrados na proposta de preços relacionado ao item em questão.

6.3.1.4. Acionamento operacional dos grupos geradores: Essa intervenção tem por finalidade verificar a condição e a operação das máquinas que deverão ser acionadas sem carga (modo manual), uma vez por semana, em horário comercial, durante 20 (vinte) minutos.

6.3.1.5. Manutenção corretiva sob medição (subestação abaixadoras abrigadas e grupos geradores): As manutenções corretivas tem por objetivo o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e/ou sistemas, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

6.3.1.5.1. A prestação dos serviços de manutenção corretiva ocorrerá sob regime de disponibilidade operacional, compreendendo a obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de manter capacidade contínua de atendimento aos chamados corretivos para garantir a disponibilidade dos equipamentos, confiabilidade e segurança do fornecimento de energia elétrica durante toda a vigência contratual, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.3.1.5.2. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo **a PRESTADORA DE SERVIÇOS** registrar todos os serviços e eventuais substituições de peças, componentes e/ou acessórios nas ordens de serviços/relatórios;

6.3.1.5.3. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, **A PRESTADORA DE SERVIÇOS** comunicará o fato ao CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento;

6.3.1.5.4. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** documentos necessários, tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;

6.3.1.5.5. Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** execute os serviços a que se refere este subitem e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento;

6.3.1.5.6. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para a **PRESTADORA DE SERVIÇOS;**

6.3.1.5.7. Não haverá pagamento de custos de mão de obra ou cobranças correlatas (deslocamento, diárias, horas extras) nos chamados e atendimentos de manutenção corretivas. Os custos envolvendo a

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

disponibilidade da prestação de manutenção corretiva devem estar expressos no item equivalente da proposta de preço;

6.3.1.5.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de equipe técnica ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias sem que seja gerado custos extras além dos previstos na proposta para tal;

6.3.1.5.9. Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço;

6.3.1.5.10. Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

6.3.1.6. Abastecimento dos grupos geradores:

6.3.1.6.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável pelo fornecimento, transporte e abastecimento de óleo diesel nos grupos geradores contemplados nesta contratação, sempre que necessário para assegurar sua plena disponibilidade operacional, devendo o abastecimento ser realizado diretamente no local de instalação dos equipamentos;

6.3.2. <u>Cronograma de realização dos serviços:</u>

6.3.2.1. Abaixo são apresentados os cronogramas referências para atendimento das manutenções das subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores de acordo com a frequência e tipo de manutenção;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.3.2.2. Os cronogramas poderão ser ajustados conforme determinação do fiscal do contrato ou mediante solicitação formal da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, a ser analisada e autorizada pela fiscalização contratual;

6.3.2.3. As datas e os horários para a realização das manutenções preventivas deverão ser acordados com o fiscal do contrato e formalizadas por e-mail, preferencialmente no início de cada ciclo em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

6.3.2.4. Cronograma de manutenção preventiva das subestações abaixadoras abrigadas com desligamento (anual):

Cronograma de manutenção preventiva das subestações com desligamento (anual)												
Local/Meses	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**
FCB – A	●											
FCB – B	●											
Sede Judiciária	●											
Sede Administrativa	●											
Caucaia		●										
Sobral		●										
Juazeiro		●										
Aos sábados a partir das 7:00 am												

6.3.2.5. Cronograma de manutenção preventiva das subestações abaixadoras abrigadas sem desligamento (trimestral):

Cronograma de manutenção preventiva das subestações sem desligamento (trimestral)												
Local/Meses	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**
FCB – A	●			●			●			●		
FCB – B	●			●			●			●		
Sede Judiciária	●			●			●			●		
Sede Administrativa	●			●			●			●		
Caucaia	●			●			●			●		
Sobral	●			●			●			●		
Juazeiro	●			●			●			●		
Dias úteis das 11:00 às 15:00												

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.3.2.6. Cronograma de manutenção preventiva dos geradores (Semestral):

Cronograma de manutenção preventiva dos geradores (Semestral)												
Local/Meses	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**
FCB – Data Center	●						●					
FCB – A	●						●					
FCB – B	●						●					
Sede Judiciária	●						●					
Sede Administrativa	●						●					
Caucaia	●						●					
Sobral	●						●					
Dias úteis das 11:00 às 15:00												

6.3.2.7. Cronograma de acionamento dos geradores (semanal):

Cronograma de acionamento dos geradores (semanal)							
Local/Meses	**Domingo**	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**	**Sábado**
FCB – Data Center					●		
FCB – A					●		
FCB – B					●		
Sede Judiciária					●		
Sede Administrativa					●		
Caucaia					●		
Sobral					●		
Dias úteis das 11:00 às 15:00							

6.3.2.8. Em caso de feriado, o acionamento do gerador poderá ocorrer em outro dia da mesma semana conforme orientação da CONTRATANTE. Em caso de feriados prolongados (toda a semana) ficará a critério da CONTRATANTE determinar o dia e horário para realização do acionamento.

6.3.2.9. Manutenções preventivas das subestações abaixadoras abrigadas que não envolvam o desligamento da unidade deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis e em horário comercial.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.3.2.10. Manutenções preventivas das subestações abaixadoras abrigadas que envolvam o desligamento da subestação serão realizadas obrigatoriamente em finais de semana ou feriados, iniciadas e concluídas nesse período, a fim de não prejudicar o horário de expediente da unidade.

6.3.2.11. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE, que ficará responsável pela condução das medidas necessárias, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

6.3.2.12. **Prazos das manutenções preventivas:** iniciam a partir da data e horário previamente agendados para comparecimento às unidades.

6.3.2.13. **Prazos das manutenções corretivas:** Os atendimentos corretivos ocorrerão, preferencialmente, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sem prejuízo dos atendimentos emergenciais e das situações que demandem atuação fora desse período.

6.3.2.14. Os prazos das manutenções corretivas serão contados a partir da comunicação formal da ocorrência à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por meio dos canais de comunicação definidos neste Termo de Referência.

6.3.2.15. O prazo para início do atendimento dos chamados, compreendido como o comparecimento da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ao local da ocorrência, deverá observar os seguintes limites:

6.3.2.15.1. Em até 02 (duas) horas para o Fórum Clóvis Beviláqua, em razão da operação contínua dos Data Centers instalados na unidade, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** manter sistema de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.3.2.15.2. Em até 02 (duas) horas para a Sede Judiciária;

6.3.2.15.3. Em até 02 (duas) horas para a Sede Administrativa;

6.3.2.15.4. Em até 04 (quatro) horas para Fórum da Comarca de Caucaia;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.3.2.15.5. Em até 12 (doze) horas para o Fórum da Comarca de Sobral;

6.3.2.15.6. Em até 24 (vinte e quatro) horas para o Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte.

6.3.2.16. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da chegada da equipe técnica ao local, ressalvadas hipóteses que dependam de fornecimento específico de peças, componentes ou serviços especializados de terceiros, devidamente justificadas.

6.3.2.17. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada, impossibilitando o cumprimento dos prazos estabelecidos acima, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá substituir a parte defeituosa do sistema, provisoriamente, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento das 48 (quarenta e oito) horas iniciais.

6.3.2.18. Os prazos serão contados a partir da comunicação formal realizada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção do Tribunal de Justiça ou pela Gerência de Administração do Fórum Clóvis Beviláqua.

6.3.2.19. Os prazos aqui especificados poderão, a critério do CONTRATANTE, ser ampliados para atendimento de necessidade ou conveniência administrativa, desde que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** apresente justificativa formal quanto à impossibilidade de atendimento nos prazos originalmente estabelecidos.

6.3.3. <u>Relatórios:</u>

6.3.3.1. Ao longo da execução dos serviços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, deverá apresentar relatórios e laudos técnicos destinados a comprovar a execução das atividades realizadas e informar as condições operacionais dos sistemas e equipamentos contemplados.

6.3.3.2. Relatório de Avaliação Técnica Inicial

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.3.3.2.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá realizar vistoria técnica inicial, às suas expensas, em todas as edificações que fazem parte do objeto deste documento;

6.3.3.2.2. Após a realização da vistoria técnica inicial a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Eletricista(s) e Mecânico(s) responsáveis técnicos (ART) pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS;**

6.3.3.2.3. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelos fiscais do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

6.3.3.2.4. São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:

6.3.3.2.4.1. Identificação (com fotos) e descrição dos principais itens que compõem subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores;

6.3.3.2.4.2. Verificar a existência de itens de segurança e documentos técnicos (ex. manuais, projetos) que devem estar disponíveis em subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores;

6.3.3.2.4.3. Relação de possíveis inconformidades às leis, normas, portarias e demais regulamentações aplicáveis;

6.3.3.2.4.4. Demais informações que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** considere pertinentes para adequada avaliação das condições operacionais dos sistemas e equipamentos.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.3.3.3. Relatório Mensal:

6.3.3.3.1. Juntamente com a fatura para pagamento, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

6.3.3.3.1.1. Check-list das rotinas de manutenção preventiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento;

6.3.3.3.1.2. Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento;

6.3.3.3.1.3. Listagem de peças, materiais, insumos e demais itens aplicados durante a execução dos serviços, inclusive itens de caráter consumíveis;

6.3.3.3.1.4. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.3.3.3.1.5. Indicação de procedimentos, recomendações e ações que possam contribuir para melhoria das condições operacionais dos sistemas e equipamentos;

6.3.3.3.1.6. Registro de eventuais acidentes de trabalho ocorridos, bem como das providências adotadas para evitar sua reincidência;

6.3.3.3.1.7. Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço;

6.3.3.3.1.8. Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

6.3.3.3.2. Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

6.3.3.3.3. Todos os relatórios técnicos e laudos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção (engenheiro eletricista / engenheiro mecânico) e supervisor técnico dos serviços.

6.3.3.4. Relatório Manutenções Corretivas:

6.3.3.4.1. Em todas as intervenções de manutenção corretiva deverá ser elaborado relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.3.3.4.1.1. Data;

6.3.3.4.1.2. Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s);

6.3.3.4.1.3. Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber;

6.3.3.4.1.4. Horário e data de início dos serviços;

6.3.3.4.1.5. Horário e data de término dos serviços;

6.3.3.4.1.6. Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento;

6.3.3.4.1.7. Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente;

6.3.3.4.1.8. Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber;

6.3.3.4.1.9. Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

6.3.3.4.2. Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.3.3.4.3. Todos os relatórios técnicos e laudos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção (engenheiro eletricista / engenheiro mecânico) e supervisor técnico dos serviços.

6.3.3.5. Base de suporte operacional

6.3.3.5.1. Considerando a natureza dos serviços objeto desta contratação, especialmente as atividades de manutenção preventiva, corretiva e atendimento eventual (emergencial) em subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá dispor de base de suporte operacional localizada no município de Fortaleza ou em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, apta a assegurar o cumprimento dos prazos e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3.3.5.2. A base de suporte operacional deverá possuir estrutura física, administrativa e operacional compatível com o objeto contratado, de modo a permitir o atendimento tempestivo às Ordens de Serviço e às ocorrências de manutenção corretiva previstas neste Termo de Referência;

6.3.3.5.3. A exigência de instalação da base de suporte operacional no município de Fortaleza ou em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza decorre da necessidade de assegurar o atendimento tempestivo às unidades de maior criticidade operacional contempladas nesta contratação, especialmente ao Fórum Clóvis Beviláqua, onde se encontram instalados os Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, cuja continuidade operacional depende do adequado funcionamento dos grupos geradores e demais sistemas relacionados à energia elétrica;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.3.3.5.4. Embora a contratação também contemple os Fóruns das Comarcas de Sobral e de Juazeiro do Norte, a localização da base de suporte operacional em Fortaleza ou na Região Metropolitana mostra-se técnica e operacionalmente adequada e proporcional ao objeto contratado, considerando que as unidades de maior criticidade operacional encontram-se concentradas nessa região, especialmente o Fórum Clóvis Beviláqua, sem prejuízo da execução dos serviços preventivos, corretivos e eventuais nas demais unidades contempladas, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.3.5.5. É vedada a utilização de residências particulares como base de suporte operacional.

6.3.3.5.5.1. A exigência de que a contratada disponha de imóvel destinado às atividades comerciais e operacionais compatíveis com a prestação dos serviços objeto desta contratação justifica-se pela necessidade de garantir estrutura adequada ao apoio das equipes, ao armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços. Da mesma forma, o funcionamento do imóvel em horário compatível com as atividades administrativas da empresa, sem prejuízo da manutenção de sistema de atendimento compatível com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mostra-se necessário para a adequada prestação dos serviços contratados.

6.3.3.5.6. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar, no início da execução contratual e nas prorrogações, a manutenção da base de suporte operacional, mediante apresentação de termo de posse,

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

cessão de uso ou contrato de locação do imóvel utilizado para atendimento das atividades relacionadas ao objeto contratado.

6.3.3.5.7. Canais de comunicação:

6.3.3.5.7.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá disponibilizar números de telefone e demais meios de contato aptos à comunicação entre a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e a fiscalização do contrato;

6.3.3.5.7.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá disponibilizar endereço de e-mail específico para utilização como canal oficial de comunicação entre a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e o gestor e/ou fiscal do contrato.

6.3.3.5.8. Corpo técnico:

6.3.3.5.8.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá manter, durante toda a vigência contratual, corpo técnico compatível com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, em quantidade e qualificação suficientes para atendimento das demandas preventivas, corretivas e operacionais relacionadas às subestações abaixadoras abrigadas e aos grupos geradores abrangidos pela contratação.

6.3.3.5.8.2. Para atendimento ao disposto no subitem anterior, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter, durante toda a execução contratual, em seu quadro técnico ou mediante vínculo profissional regular, no mínimo:

6.3.3.5.8.2.1. 01 (um) engenheiro eletricista, regularmente registrado no CREA, cujo desempenho das atividades observe as

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

atribuições previstas no art. 8º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA;

6.3.3.5.8.2.2. 01 (um) engenheiro mecânico, regularmente registrado no CREA, cujo desempenho das atividades observe as atribuições previstas no art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA;

6.3.3.5.8.2.3. 03 (três) técnicos em elétrica/eletrotécnica legalmente habilitados, qualificados e capacitados, com observância aos requisitos da NR-10 e demais normas aplicáveis;

> *"10.8.1 É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.*
>
> *10.8.2 É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.*
>
> *10.8.3 É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente: a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; b) e trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado."*

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

6.3.3.5.8.2.4. De acordo com a Norma Regulamentadora 10, os técnicos devem manter-se atualizados por meio de cursos relacionados à segurança do trabalho.

"10.8.8 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III desta NR.

10.8.8.1 A empresa concederá autorização na forma desta NR aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do Anexo III.

10.8.8.2 Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir: a) troca de função ou mudança de empresa; b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

i 10.8.8.4 Os trabalhos em áreas classificadas devem ser precedidos de treinamento específico de acordo com risco envolvido.

i 10.8.9 Os trabalhadores com atividades não relacionadas às instalações elétricas desenvolvidas em zona livre e na vizinhança da zona controlada, conforme define esta NR, devem ser instruídos formalmente com conhecimentos que permitam identificar e avaliar seus possíveis riscos e adotar as precauções cabíveis."

6.3.3.5.8.2.5. 02 (dois) profissionais com qualificação técnica compatível com serviços de manutenção em motores a diesel e grupos geradores, devidamente capacitados para execução das atividades relacionadas ao objeto contratado.

6.3.3.5.8.3. Os profissionais indicados neste item não precisarão permanecer dedicados exclusivamente ao contrato, devendo, contudo, estar disponíveis e aptos à execução dos serviços sempre que demandados, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.3.5.9. A exigência de manutenção do corpo técnico mínimo durante a execução contratual fundamenta-se na necessidade de assegurar capacidade permanente de mobilização, resposta operacional e continuidade da prestação dos serviços, em razão da criticidade dos sistemas elétricos objeto da contratação, especialmente em

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

situações de falha, interrupção do fornecimento de energia elétrica ou necessidade de atendimento emergencial.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os locais de prestação dos serviços estão descritos abaixo:

7.1.1. Para as manutenções das subestações abaixadoras abrigadas:

7.1.1.1. Fórum Clóvis Beviláqua;

7.1.1.2. Sede Judiciária;

7.1.1.3. Sede administrativa;

7.1.1.4. Fórum da Comarca de Caucaia;

7.1.1.5. Fórum da Comarca de Sobral;

7.1.1.6. Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte.

7.1.2. Para as manutenções dos grupos geradores:

7.1.2.1. Fórum Clóvis Beviláqua;

7.1.2.2. Sede Judiciária;

7.1.2.3. Sede administrativa;

7.1.2.4. Fórum da Comarca de Caucaia;

7.1.2.5. Fórum da Comarca de Sobral.

7.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

7.2.1. Fórum Clóvis Beviláqua (Rua Desembargador Floriano Benevides, nº 220 – Água Fria, Fortaleza-CE);

7.2.2. Sede Judiciária (Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambeba, Fortaleza-CE);

7.2.3. Sede Administrativa (Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambeba, Fortaleza-CE);

7.2.4. Fórum da Comarca de Caucaia (Rua. 15 de Outubro, s/n – Pabussu, Caucaia-CE);

7.2.5. Fórum da Comarca de Sobral (Av. Monsenhor Aloisio Pinto, nº 800 – Dom Expedito, Sobral-CE);

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

7.2.6. Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte (Rua. Maria Marcionilia, nº 800 – Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE)

7.3. Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.

7.4. Caso eventual modificação de endereço ou estrutura determine impacto no quantitativo dos serviços, far-se-á a respectiva adequação de valor.

7.5. Internamente no endereço de prestação de serviços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou seus trabalhadores.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

8.1. Os serviços exigem a utilização de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pelo CONTRATANTE.

8.2. Todos os materiais necessários à prestação dos serviços, inclusive insumos e itens de consumo regular, deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, que deverá, durante a execução das manutenções preventivas e corretivas, realizar os testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas e equipamentos, incluindo a substituição de componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos e demais itens necessários à execução regular dos serviços.

8.2.1. As substituições deverão ser realizadas, preferencialmente, por peças, componentes e acessórios novos, admitindo-se itens recondicionados desde que estejam em perfeito estado de funcionamento e mantenham as características originais do equipamento;

8.2.2. Os serviços mencionados no subitem anterior, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como, ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza,

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

isolantes, tintas, solventes, etc., correrão às expensas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS;**

8.2.3. Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componente ou acessório para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os sistemas que fazem parte do objeto deste documento, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito;

8.2.4. As peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, a serem utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços.

8.2.4.1. Sempre que for necessário a substituição e ou uso de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, compete à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sua especificação na Ordem de Serviço, devendo conter suas características, marca e demais especificações necessárias à adequada fiscalização contratual de correção de material.

8.2.5. Caso algum modelo de peça, componente ou acessório, seja descontinuado, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e compatibilidade e integração com o sistema como um todo.

8.2.6. A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

8.2.7. Exemplificativamente, compreendem-se como insumos e itens de consumo regular, utilizados na execução nos serviços preventivos:

8.2.7.1. Óleos lubrificantes, graxas e fluidos utilizados nos grupos geradores;

8.2.7.2. Filtros

8.2.7.3. Fitas isolantes e materiais elétricos correlatos;

8.2.7.4. Materiais de limpeza e Solventes;

8.2.7.5. Elementos de Vedação;

8.2.7.6. Parafusos;

8.2.7.7. Porcas;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

8.2.7.8. Abraçadeiras;

8.2.7.9. Materiais de fixação e pequenos materiais de manutenção.

8.3. Itens contemplados nos custos unitários:

8.3.1. São de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, todos os serviços de:

8.3.2. Manutenção preventiva e corretiva;

8.3.3. Assistência técnica, inclusive diagnósticos de falhas de equipamentos e laudos dos equipamentos;

8.3.4. Remoção e reinstalação de equipamentos para fins de manutenção preventiva ou corretiva, inclusive de equipamentos reserva;

8.4. Itens contemplados nos custos das manutenções preventivas de subestações abaixadoras abrigadas e geradores:

8.4.1. Os custos relativos aos materiais, insumos, serviços e demais itens necessários à execução regular das rotinas previstas no PMOC são de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, observadas as exceções expressamente previstas para os itens pagos sob demanda.

8.5. Itens pagos sob demanda (chamados corretivos):

8.5.1. Peças, materiais, insumos e serviços de terceiros relacionados às manutenções corretivas extraordinárias serão pagos sob demanda, enquanto a mão de obra necessária à execução de substituições, ajustes e demais serviços prestados nas unidades pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** já se encontra contemplada na disponibilidade mensal para atendimento das manutenções corretivas, não gerando custos adicionais à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**. Exemplificativamente, estão incluídos nessa demanda:

8.5.1.1. Peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva de alto custo, tais como:

8.5.1.1.1. Transformadores;

8.5.1.1.2. Geradores;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

8.5.1.1.3. Radiadores;

8.5.1.1.4. Placas eletrônicas;

8.5.1.1.5. Barramentos;

8.5.1.1.6. Bombas de combustível;

8.5.1.1.7. Tanques de combustível;

8.5.1.1.8. Fornecimento de combustível (Abastecimento dos grupos geradores):

8.5.1.1.8.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável pelo fornecimento, transporte e abastecimento de óleo diesel nos grupos geradores contemplados nesta contratação, sempre que necessário para assegurar sua plena disponibilidade operacional, devendo o abastecimento ser realizado diretamente no local de instalação dos equipamentos;

8.5.1.1.8.2. O combustível fornecido deverá ser óleo diesel S-10 ou outro combustível compatível expressamente recomendado pelo fabricante do equipamento;

8.5.1.1.8.3. O fornecimento e abastecimento de óleo diesel deverá estar disponível em regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou quando identificado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, durante o acompanhamento operacional dos equipamentos, a necessidade de reposição do combustível;

8.5.1.1.8.4. A reposição do combustível deverá ser realizada sempre que necessária para garantir a continuidade da operação dos grupos geradores ou mediante solicitação da CONTRATANTE, observado o prazo

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

máximo de 2 (duas) horas para início do abastecimento, contado da solicitação;

8.5.1.1.8.5. Em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária ou durante a realização de manutenções programadas, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá acompanhar, monitorar e garantir o funcionamento dos grupos geradores, inclusive promovendo seu reabastecimento no local, sempre que necessário, de forma a assegurar a continuidade do fornecimento de energia aos sistemas atendidos;

8.5.1.1.8.6. O fornecimento, transporte e abastecimento do combustível deverão observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis;

8.5.1.1.8.7. Os serviços de abastecimento somente poderão ser executados por profissional qualificado, integrante do corpo técnico da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e devidamente capacitado para a realização da atividade;

8.5.1.1.8.8. O combustível fornecido será pago mediante medição dos litros efetivamente abastecidos, considerando o valor constante no documento fiscal que comprove sua aquisição, emitido na data correspondente ao fornecimento do combustível, observado o preço de referência adotado pelo CONTRATANTE vigente naquele período, acrescido do BDI referencial previsto para os itens pagos sob demanda.

8.5.1.1.8.8.1. Nota fiscal de aquisição do óleo diesel utilizado no abastecimento, emitida por

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

distribuidora ou posto revendedor regularmente autorizado, contendo, no mínimo, a data da aquisição, a quantidade de litros e o valor unitário do combustível.

8.5.1.1.8.9. O pagamento previsto no subitem 8.5.1.1.8.8, refere-se exclusivamente ao óleo diesel efetivamente fornecido e abastecido, medido em litros, não sendo devido pagamento adicional pela mão de obra, deslocamento, operação de abastecimento, acompanhamento técnico ou demais custos correlatos, os quais deverão estar contemplados no item "Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês", constante da proposta da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

8.5.1.1.8.10. A estimativa anual de consumo foi distribuída da seguinte forma:

8.5.1.1.8.10.1. Fórum Clóvis Beviláqua – Grupo Gerador 460 kVA: 1.000 (mil) litros/ano;

8.5.1.1.8.10.2. Fórum Clóvis Beviláqua – Grupo Gerador 180 kVA: 500 (quinhentos) litros/ano;

8.5.1.1.8.10.3. Fórum Clóvis Beviláqua – Grupo Gerador 460 kVA: 1.000 (mil) litros/ano;

8.5.1.1.8.10.4. Sede Judiciária – Grupo Gerador 500 kVA: 1.000 (mil) litros/ano;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

8.5.1.1.8.10.5. Sede Administrativa – Grupo Gerador 500 kVA: 1.000 (mil) litros/ano;

8.5.1.1.8.10.6. Fórum da Comarca de Caucaia – Grupo Gerador 150 kVA: 1.000 (mil) litros/ano;

8.5.1.1.8.10.7. Fórum da Comarca de Sobral – Grupo Gerador 305 kVA: 500 (quinhentos) litros/ano.

8.5.1.1.8.10.8. Total estimado: 6.000 (seis mil) litros/ano.

8.5.1.1.9. Peças, materiais e insumos com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior, tais como:

8.5.1.1.9.1. Dispositivos de proteção da rede elétrica;

8.5.1.1.9.2. Sistemas de aterramento.

8.5.1.2. Serviços de terceiros;

8.5.1.3. Reforma de equipamento;

8.5.1.4. Implementações e/ou alterações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais dos sistemas que fazem parte do objeto deste documento e sua infraestrutura, relacionada à qualidade do fornecimento de energia elétrica, segurança, acústica, eficiência energética ou ainda, adequação às novas leis, padrões e normas;

8.5.2. Sempre que necessária a execução de serviços e/ou fornecimento de peças, materiais, insumos, acessórios e demais componentes pagos sob demanda, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar um relatório técnico, contendo a identificação do problema, sua causa provável e a solução proposta.

8.5.3. A aprovação do orçamento e continuidade de serviços e/ou fornecimento do item pagos sob medição está condicionada a:

8.5.3.1. Garantia de que o item pago sob demanda tem um valor menor ou igual ao valor praticado pelo mercado;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

8.5.3.2. Disponibilidade financeira;

8.5.3.3. Autorização do gestor do contrato e/ou do ordenador da despesa.

8.5.4. Para determinação de valor praticado pelo mercado serão utilizados os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

8.5.4.1. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.5.4.2. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8.5.4.3. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

8.5.4.4. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de aprovação do fornecimento;

8.5.4.5. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.5.5. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a pesquisa de mercado será realizada, preferencialmente, junto a fornecedores estabelecidos em Fortaleza e Região Metropolitana, visando conferir maior celeridade ao fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios necessários à execução das manutenções corretivas, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

8.5.6. No caso de inexistência de registro de preço do item a ser pago sob demanda, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar um orçamento detalhado, nos prazos previstos neste documento, com todas as informações técnicas necessárias para que o CONTRATANTE possa verificar se os preços orçados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.5.7. Caso se constate que o valor orçado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** é superior ao valor definido como valor praticado pelo mercado, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** se obriga a adequar sua proposta ao valor praticado pelo mercado.

8.5.8. Informações complementares dos itens e serviços não contemplados nos custos unitários mensais – pagos sob demanda.

8.5.8.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será responsável por todos os tributos, taxas, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios pagos sob demanda;

8.5.8.2. Para fins de análise e autorização do pagamento, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar, juntamente com o orçamento, documentação comprobatória idônea que evidencie a formação dos preços dos itens pagos sob demanda, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os parâmetros referenciais de BDI adotados para a contratação, contendo, no mínimo:

8.5.8.2.1. Proposta comercial ou cotação do fornecedor;

8.5.8.2.2. Nota fiscal de aquisição ou documento equivalente, quando aplicável;

8.5.8.2.3. Memória de cálculo demonstrando a composição do valor proposto, inclusive quanto à aplicação do BDI referencial previsto no Anexo 16;

8.5.8.2.4. Demais documentos que permitam a verificação da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

8.5.8.3. Os valores apresentados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** serão submetidos à análise da Administração quanto à compatibilidade com os preços de mercado, podendo ser utilizados, para fins de avaliação da razoabilidade dos custos indiretos incidentes sobre o fornecimento, os parâmetros de BDI referencial previstos no Anexo 16 deste Termo de Referência.

8.5.8.4. O valor final a ser ressarcido corresponderá ao montante aprovado pela Administração, com base na documentação apresentada, observadas as condições contratuais e os critérios de análise estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.8.5. A ausência ou insuficiência da documentação comprobatória poderá ensejar a não aprovação do orçamento apresentado.

8.6. Informações complementares:

8.6.1. Todos os custos com diárias, deslocamentos, transporte (vertical e horizontal), fretes e demais despesas decorrentes dos serviços ou fornecimentos originados a partir deste documento correrão às expensas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, excetuando-se os serviços especializados de terceiros de caminhão munck, quando previamente autorizados pelo CONTRATANTE e vinculados a itens pagos sob demanda;

8.6.2. Orçamentos incompletos ou com qualquer vício ou falha serão desconsiderados pelo CONTRATANTE;

8.6.3. As cotações deverão ser realizadas, preferencialmente, pela Gerência de Aquisições e Suprimentos da CONTRATANTE.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

9.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a respectiva manutenção deles.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

9.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá fornecer e manter máquinas, equipamentos, ferramental e utensílios compatíveis com a atividade no cumprimento do que é proposto no Plano de Manutenção e Controle (PMOC)

9.3. Exemplificativamente, compreendem-se como máquinas, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e utensílios utilizados na execução dos serviços:

9.3.1. Alicates;

9.3.2. Chaves

9.3.3. Jogos de ferramentas

9.3.4. Ferramental elétrico em geral;

9.3.5. Multímetros

9.3.6. Terrômetros

9.3.7. Megômetros e demais instrumentos de medição elétrica;

9.3.8. Escadas

9.3.9. Lanternas;

9.3.10. Extensões e equipamentos auxiliares de manutenção;

9.3.11. Equipamentos de limpeza e utensílios necessários à execução das atividades de manutenção.

9.4. A lista acima é exemplificativa, e não exaustiva. Portanto, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá, sempre que necessário, disponibilizar quaisquer ferramentas, equipamentos, utensílios ou instrumentos de medição adicionais necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para o TJCE.

10. UNIFORMES

10.1. Os empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que executarem atividades nas dependências do TJCE deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes (NR10), por ela fornecidos e previamente convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com pelo menos as seguintes peças do vestuário:

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

10.1.1. Uma Camisa e uma calça ou um macacão;

10.1.2. Um Capacete;

10.1.3. Par de Luvas;

10.1.4. Par de Botas;

10.1.5. Óculos de Segurança;

10.2. Todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e proteção coletiva (EPCs) devem atender aos requisitos das normas regulamentadoras relacionadas às atividades objeto do contrato.

10.3. Caberá à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.

10.3.1. Deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.

10.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.5. Não poderá a empregadora repassar, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados, salvo em caso de extravio ou danos causados no uniforme fora dos serviços ou de deslocamento em razão do trabalho.

11. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

11.1. Os trabalhadores alocados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades nos ambientes do CONTRATANTE, o que contempla, ao menos, o domínio da língua portuguesa lida e falada e noções básicas de matemática.

11.2. Especificamente para as atividades relacionadas às subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados, treinados e com experiência, observadas as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis às atividades executadas.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

11.3. Deverão os trabalhadores receberem capacitações técnicas e comportamentais pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para as atividades a serem desenvolvidas, podendo ainda receberem treinamentos de ambientação e conhecimentos específicos de particularidades do TJCE, por este promovidos.

11.4. As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.

11.5. As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários.

11.6. As capacitações serão realizadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de forma habitual e de forma comprovável ao TJCE, podendo este propor ou acrescer formações relacionadas às atividades.

11.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá observar fielmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis às atividades objeto deste documento, especialmente:

11.7.1. NR 6: Equipamento de Proteção Individual;

11.7.2. NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

11.7.3. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

11.7.4. NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

11.7.5. NR 12: Máquinas e Equipamentos;

11.7.6. NR 15: Atividades e Operações Insalubres;

11.7.7. NR 17: Ergonomia;

11.7.8. NR 23: Proteção contra incêndios;

11.7.9. NR 26: Sinalização de segurança;

11.7.10. NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

11.8. Devem ainda serem observadas outras normas que complementem ou substituam as supracitadas.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo, caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.

12.5. As peças sob responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

12.8. Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da aplicação de penalidades à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** por descumprimento do compromisso de garantia.

12.9. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao TJCE ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.

12.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.11. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, na medida em que configura descumprimento de contrato.

13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

13.2. **No que se refere aos aspectos de sustentabilidade ambiental**, estes critérios englobam:

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

13.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;

13.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística;

13.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;

13.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;

13.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;

13.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social;

13.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

13.3. No que se refere aos aspectos de **sustentabilidade social**, em atenção ao disposto no art. 11, §§1º a 3º, da Resolução CNJ nº 652, de 29 de setembro de 2025, foi realizada avaliação quanto à viabilidade técnica e operacional da inclusão de cláusula social prevendo a contratação de mão de obra composta por egressos do sistema prisional e/ou mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

13.3.1. Para fins de definição do percentual mínimo aplicável, deverão ser observados, conforme a quantidade de trabalhadores efetivamente empregados na execução do contrato, os seguintes parâmetros:

13.3.1.1. Egressos do sistema prisional (Resolução CNJ nº 307/2019):

13.3.1.1.1. 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar até 50 trabalhadores;

13.3.1.1.2. 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar de 51 a 80 trabalhadores;

13.3.1.1.3. 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de 80 trabalhadores.

13.3.1.2. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023):

13.3.1.2.1. 8% (oito por cento) das vagas.

13.3.2. A aplicação dos percentuais previstos no subitem anterior deverá considerar a existência de profissionais capacitados no mercado, a compatibilidade das atividades com as atribuições técnicas do objeto, bem como as condições de segurança, continuidade e qualidade da execução contratual.

13.3.3. O cumprimento da exigência será formalizado por meio de declaração específica, conforme modelo constante no Anexo 15 deste Termo de Referência, e comprovado previamente à assinatura do contrato, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sob pena de descumprimento das condições de habilitação contratual.

13.3.4. Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização do TJCE, nas seguintes condições:

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

14.1.1. Até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto contratual;

14.1.2. Preferencialmente serem subcontratadas micro ou pequenas empresas, sem subordinação e sem pessoalidade em relação aos seus empregados;

14.1.3. A subcontratação depende da autorização prévia do TJCE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.

14.1.4. São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

14.1.4.1. Limpeza/desobstrução do sistema de arrefecimento;

14.1.4.2. Reparos em bobinas de geradores e transformadores;

14.1.4.3. Serviço de retifica;

14.1.4.4. Serviço de usinagem;

14.1.4.5. Serviço de metalúrgica e serralheria;

14.1.4.6. Serviço de tornearia mecânica;

14.1.4.7. Serviço de transporte especial (guindauto/caminhão munck);

14.1.4.8. Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

14.1.5. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o TJCE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

15.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos no anexo 3 deste TR.

15.2. Tais ajustes visam assegurar o adequado recebimento dos serviços executados, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua prestação, com a dedução prevista no art. 144 da

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

Lei nº 14.133/2021, promovendo-se o pagamento proporcional ao efetivamente executado, de modo a evitar superfaturamento e enriquecimento sem causa.

15.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

15.4. O representante do TJCE e o da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** realizarão, em conjunto, as medições mensais dos serviços, a cada 30 (trinta) dias contados do dia autorizado para o início dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, conforme cronograma aprovado.

15.4.1. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;

15.4.2. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

15.4.2.1. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;

15.4.2.2. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

15.5. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento "Medição de Serviços Prestados" que conterá, no mínimo:

15.5.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

15.5.2. Número do Contrato;

15.5.3. Partes Contratuais;

15.5.4. Síntese do objeto;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

15.5.5. Listagem de ocorrências e medições;

15.5.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

15.6. Para cada período de medição, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar, até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento do ciclo, a seguinte documentação:

15.6.1. Ofício em papel timbrado da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** solicitando o pagamento;

15.6.2. Relatório consolidado dos serviços executados no período, com a descrição das atividades realizadas, por tipo de serviço, e indicação dos equipamentos atendidos;

15.6.3. Comprovação do cumprimento das rotinas previstas no PMOC, com os respectivos registros de execução;

15.6.4. Relação das peças, componentes, materiais, insumos e acessórios utilizados no período;

15.6.5. Documentação comprobatória dos serviços e itens pagos sob demanda, quando houver;

15.6.6. Ordens de Serviço atendidas no período, devidamente preenchidas e assinadas;

15.6.7. Relatórios de atendimento vinculados a cada Ordem de Serviço;

15.6.8. Registros fotográficos, quando aplicável;

15.6.9. Demais documentos solicitados pela fiscalização, necessários à verificação da adequada execução contratual.

15.7. A fiscalização do TJCE terá até **10 (dez) dias úteis** para analisar e atestar a medição, podendo solicitar ajustes ou correções, que deverão ser providenciados imediatamente.

15.8. Após aprovação formal da medição, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar a nota fiscal e documentos fiscais/certidões exigidas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis.**

15.9. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

16. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

16.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

16.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

16.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

16.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

16.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros;

16.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

16.1.9. Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;

16.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;

16.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do anexo 4 deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

16.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

16.1.13. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;

16.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

16.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;

16.1.16. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;

16.1.17. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato;

16.1.18. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação;

16.1.19. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo TJCE, por meio de profissionais idôneos, qualificados e devidamente vinculados à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas decorrentes da execução contratual;

16.1.20. Providenciar a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços, bem como a substituição de profissionais ou prepostos que não estejam desempenhando adequadamente suas atribuições, sem qualquer ônus para o TJCE;

16.1.21. Constituir ou participar da CIPA, quando normativamente exigível;

16.1.22. Cumprir todas as obrigações acessórias estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas à execução dos serviços, emissão de relatórios, atendimento de chamados, cumprimento do PMOC e observância dos prazos contratuais;

16.1.23. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que englobará todo o período do contrato e em suas renovações (quando houver);

16.1.24. Garantir que os profissionais que executarem os serviços estejam utilizando trajes, equipamentos de proteção individual e equipamentos de segurança compatíveis com as atividades executadas, bem como crachá de identificação;

16.1.25. Fornecer a CONTRATANTE o nome e os números dos documentos de identificação dos empregados destinados a executar os serviços contratados;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

16.1.26. Utilizar, nas manutenções preventivas e corretivas, ferramentas e equipamentos aferidos e calibrados em boas condições de uso compatíveis com a atividade, não sendo permitidas improvisações;

16.1.27. Nas manutenções que exijam desligamento, deverá fornecer o nome completo (com o número RG e/ou CPF) e o telefone de contato da equipe com antecedência mínima de 04 (quatro) dias uteis para que seja realizado o agendamento do desligamento com a concessionária de distribuição de energia;

16.1.28. Não realizar, sob nenhuma hipótese, manobras em estruturas de responsabilidade da concessionária de distribuição de energia elétrica;

16.1.29. Pelo atraso injustificado da prestação do serviço, bem como pela imprecisão, insuficiência ou ineficácia da mesma, ficará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sujeita a penalidades e sansões cabíveis, descritas em contrato;

16.1.30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou que apresentem mal súbito, por meio de seu preposto;

16.1.31. Adotar as seguintes ações para transição contratual até o final da vigência do contrato, dada a natureza contínua dos serviços:

16.1.31.1. Entrega de relatório de pendências das Ordens de Serviços;

16.1.31.2. Entrega de relatório de ocorrências de manutenção durante a vigência contratual;

16.1.31.3. Entrega de declaração de sigilo das informações acerca dos equipamentos Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, objeto deste Termo;

16.2. Em relação à saúde e segurança do trabalho, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá:

16.2.1. Garantir os requisitos e as medidas de proteção para a execução dos trabalhos, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com serviços objeto deste documento. Nesse contexto, são obrigações da

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

PRESTADORA DE SERVIÇOS a fim de assegurar a saúde e segurança do trabalho:

16.2.1.1. Garantir a implementação todas as medidas de proteção estabelecidas nas Normas de Segurança do Trabalho, inclusive garantir acessibilidade, com segurança aos locais onde irão se realizar os serviços;

16.2.1.2. Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;

16.2.1.3. Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras;

16.2.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;

16.2.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nas normas de segurança por parte do seu quadro de funcionários;

16.2.4. Garantir a seu quadro de colaboradores informações atualizadas sobre os riscos à saúde e segurança do trabalho e as medidas de controle;

16.2.5. Garantir que qualquer serviço só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nas normas de segurança do trabalho;

16.2.6. Assegurar a suspensão dos serviços quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

16.2.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para execução dos serviços objeto deste documento;

17. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

17.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

17.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

17.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;

17.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, denominado PREPOSTO.

18.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do Anexo 4 deste TR, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

18.3. As comunicações entre o TJCE e a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.

18.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

18.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas aos serviços e fornecimentos, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

18.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade da execução e do recebimento dos serviços prestados, devendo haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

18.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos serviços executados em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.8. Os gestores do contrato e os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico DJe.

18.9. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. (§ 1º do Art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.10. Conforme § 2º do Art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, na designação dos gestores e dos fiscais do contrato e seus substitutos, serão considerados:

18.10.1. A compatibilidade com as atribuições do cargo;

18.10.2. A complexidade da fiscalização;

18.10.3. O quantitativo de contratos por agente público;

18.10.4. A capacidade para o desempenho das atividades.

18.11. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do(s) gestor(es) ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo ordenador de despesa, no caso da ausência do gestor, ou pelo gestor do contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.

18.12. A designação deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a nomeação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme previsto no § 1º do Art. 7º da Lei 14.133 de 2021.

18.12.1. Uma vez que a segregação de funções opera pela imposição de dispersão de tarefas por vários agentes públicos, respeitando-se, por óbvio, a necessidade de que tenham a qualificação técnico-profissional para desempenhá-las, fica evidente que, além de reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, o princípio da segregação de

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

funções resulta em um ganho de eficiência. Isso pode ocorrer em razão da divisão de tarefas, o que minimiza os riscos de sobrecarga, e pela atribuição de tarefas a um servidor com qualificação compatível para o desempenho das atividades que lhe foram atribuídas.

18.13. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 11.246, de 2022.

18.14. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

18.14.1. Gestão de contrato: A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (inciso I do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022);

18.14.2. Fiscalização técnica: O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa (inciso II do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022);

18.14.3. Fiscalização administrativa: O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, as repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (inciso III do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.15. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

18.15.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

18.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

18.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

18.15.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo das ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

18.15.5. Zelar pela correta relação jurídica entre contratante e **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;

18.15.6. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

18.15.7. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

18.15.8. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s);

18.15.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

cumprimento de obrigações;

18.15.10. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246, de 2022, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.15.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme previsto no inciso X do Art. 21 da do Decreto nº 11.246, de 2022;

18.15.12. Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

18.16. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

18.16.1. Subsidiar e prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, não exercendo poder decisório;

18.16.2. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas à execução dos serviços e fornecimentos aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE;

18.16.2.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

18.16.3. Monitorar a qualidade dos serviços executados, em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.16.4. Anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal;

18.16.5. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível;

18.16.6. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

18.16.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

18.16.8. Avaliar, por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade da execução e do recebimento dos serviços prestados, devendo haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, conforme Anexo 3 deste TR;

18.16.9. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

18.16.10. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

18.16.11. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

18.16.12. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

18.17.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

18.17.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

18.17.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

18.17.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.17.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

18.17.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022;

18.17.7. Realizar a conferência das notas fiscais e das documentações administrativas exigidas para o pagamento;

18.17.8. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022.

18.18. Da fiscalização administrativa e documental:

18.18.1. A fiscalização administrativa poderá solicitar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sempre que necessário, documentação relacionada à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos vinculados à execução contratual;

18.18.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar, quando solicitado pelo TJCE, relação dos profissionais designados para execução dos serviços, contendo nome completo, documento de identificação e função desempenhada,

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

especialmente nos casos de manutenções programadas, atendimentos corretivos e atividades que exijam acesso às dependências do TJCE;

18.18.3. A fiscalização poderá verificar a regularidade da vinculação dos profissionais designados à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem que tal verificação implique caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra ou subordinação direta ao TJCE;

18.18.4. A fiscalização administrativa poderá solicitar comprovantes de treinamentos, capacitações, autorizações, utilização de EPIs e demais documentos exigidos para execução segura das atividades, especialmente aquelas relacionadas a instalações e serviços com eletricidade;

18.18.5. A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

18.18.6. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, será observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 11.246, de 2022.

18.18.7. O(s) gestor(es) e os fiscais do contrato poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto, conforme disposto nos arts. 15 e 27 do Decreto nº 11.246, de 2022.

18.19. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

18.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

18.20.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

18.21. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

18.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

19.3. Recebimento provisório

19.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

termo constante no Anexo 5 – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

19.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

19.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**;

19.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

19.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

19.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **PRESTADORA DE**

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.4. Recebimento definitivo

19.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

19.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo 6 – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

19.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por escrito, as respectivas correções.

19.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

19.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

19.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para solução do problema. Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não resolva a pendência até o prazo

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

20.1.1. Constatada a situação de irregularidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

20.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

20.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.

20.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

20.4. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

20.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

20.6. Não serão admitidos pagamentos antecipados, nem de serviços ou materiais não comprovados documentalmente ou rejeitados pela fiscalização. O descumprimento das

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

obrigações documentais, fiscais ou técnicas poderá suspender o pagamento até regularização.

20.7. Serviços ou materiais rejeitados poderão ser refaturados após correção, sem ônus adicional para o TJCE.

20.8. Fica a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ciente de que, quando do pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sendo juntados aos autos os comprovantes pertinentes. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação do fiscal do contrato.

21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

21.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

21.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que:

21.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

21.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.3.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

21.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.3.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

21.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

21.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4. Serão aplicadas à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.4.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 21.3.2, 21.3.3 e 21.3.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 21.3.5, 21.3.6, 21.3.7 e 21.3.8 deste instrumento, bem como nas alíneas 21.3.2, 21.3.3 e 21.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.4.4. Multa:

21.4.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** no valor percentual correspondente no quadro abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	Atrasar, injustificadamente, o início da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente.	Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor mensal da fatura.
2	Atrasar injustificadamente, os prazos de atendimento das manutenções preventivas e corretivas previstos neste Termo de Referência.	Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor mensal da fatura.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

3	Atrasar, injustificadamente, a apresentação de relatórios técnicos, laudos, ordens de serviço ou demais documentos cuja entrega possua prazo definido neste Termo de Referência ou pela fiscalização.	Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor mensal da fatura.
4	Atrasar injustificadamente, o prazo estabelecido pela fiscalização para regularização de falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução contratual.	Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitada a 10% do valor mensal da fatura.

21.4.4.2. Compensatória: Nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa compensatória à PRESTADORA DE SERVIÇOS nas hipóteses descritas na tabela abaixo, observados os respectivos percentuais, não podendo a multa ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	Deixar de executar, injustificadamente, rotinas previstas no PMOC, após notificação da fiscalização	Multa de 1,0% do valor mensal do contrato por ocorrência
2	Deixar de atender, injustificadamente, determinação formal da fiscalização	Multa de 1,0% do valor mensal do contrato por ocorrência
3	Executar serviços em desconformidade com normas técnicas, exigências legais, regulamentares ou especificações do Termo de Referência	Multa de 2,0% do valor mensal do contrato por ocorrência
4	Permitir situação que comprometa a segurança das instalações, equipamentos, sistemas ou usuários	Multa de até 5,0% do valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
5	Paralisar injustificadamente os serviços, abandonar atividades contratadas ou deixar de manter atendimento operacional mínimo	Multa de até 10% do valor global do contrato, podendo ensejar a extinção contratual
6	Recusar-se injustificadamente a executar serviços determinados pela fiscalização	Multa de 2,0% do valor mensal do contrato por ocorrência
7	Apresentar documentação falsa, informação inverídica ou omitir informação relevante à fiscalização contratual	Multa de até 10% do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis
8	Reincidir reiteradamente em inconformidades já apontadas pela fiscalização ou registradas no IMR	Aplicação de penalidade administrativa específica, sem

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

		prejuízo das glosas previstas no IMR
9	Não manter as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária durante a execução contratual, após regular notificação	Advertência formal e, em caso de persistência, multa de até 2,0% do valor mensal do contrato
10	Descumprir obrigações relacionadas ao uso de EPIs, uniformes, identificação funcional ou normas de segurança do trabalho	Multa de 1,0% do valor mensal do contrato por ocorrência
11	Permitir a atuação de profissional não qualificado, não autorizado ou sem capacitação exigida para execução dos serviços	Multa de 2,0% do valor mensal do contrato por ocorrência
12	Causar danos às instalações, equipamentos ou bens do TJCE por dolo ou culpa na execução dos serviços	Obrigação de reparação integral dos danos, sem prejuízo de multa de até 5,0% do valor mensal do contrato

21.4.4.3. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado;

21.4.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou o cancelamento do instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

21.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou cancelamento de instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.6. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

21.7. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

21.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. A personalidade jurídica da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, observados, em todos os casos, o

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.11. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

21.13. Os débitos da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** possua com o mesmo órgão contratante.

21.14. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Congeneres, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato ou instrumento equivalente os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento equivalente.

21.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual da contratação, com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

22.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

22.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

22.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

23.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

23.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

23.2. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

23.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

23.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**;

23.2.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

23.2.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

23.2.3.2. Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco);

23.2.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado superior a 0,5 (zero vírgula cinco) no Índice de Endividamento Geral (EG), será exigida, para fins de habilitação, o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

23.2.3.4. Justificativa para adoção dos índices contábeis e o percentual de

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

Patrimônio Líquido exigidos para qualificação econômico-financeira:

23.2.3.4.1. Para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG):

23.2.3.4.1.1. A exigência de índices superiores a 1 (um) para Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral fundamenta-se na natureza técnica e crítica dos serviços objeto deste Termo de Referência, os quais demandam qualificação técnica compatível, fornecimento de materiais específicos, capacidade logística, disponibilidade operacional e capacidade financeira contínua para execução adequada das atividades contratadas;

23.2.3.4.1.2. Os serviços possuem caráter essencial e estão diretamente relacionados à continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, razão pela qual a capacidade econômico-financeira da licitante constitui elemento indispensável à mitigação dos riscos contratuais e à garantia da continuidade, estabilidade e eficiência da execução contratual;

23.2.3.4.1.3. Liquidez Geral (LG): Indica a capacidade da empresa de arcar com todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, assegurando que seus ativos superam seus passivos totais;

23.2.3.4.1.4. Liquidez Corrente (LC): Avalia a capacidade de cumprir compromissos de curto prazo, atestando folga financeira necessária para obrigações

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

imediatas durante a execução contratual;

23.2.3.4.1.5. Solvência Geral (SG): Mede a capacidade de quitar o total das dívidas com o total de ativos, evitando que empresas excessivamente endividadas assumam o contrato;

23.2.3.4.1.6. Esses índices são essenciais para minimizar riscos de inadimplência e assegurar a continuidade do atendimento.

23.2.3.4.2. Índice de Endividamento Geral (EG)

23.2.3.4.2.1. O Índice de Endividamento Geral (EG) é um indicador financeiro utilizado em licitações para avaliar a saúde financeira da empresa, expressando a proporção do ativo total financiada por capital de terceiros. É calculado conforme a fórmula abaixo:

(EG = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total)

23.2.3.4.2.2. A aplicação desse índice encontra fundamento no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021. Ao estabelecer um limite máximo para o endividamento, a Administração Pública busca selecionar empresas com risco financeiro reduzido, uma vez que um elevado grau de endividamento pode indicar dificuldades na obtenção de crédito e alto comprometimento do fluxo de caixa com o pagamento de juros e amortizações. Tais fatores podem comprometer a capacidade da licitante de alocar os recursos

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

necessários para a fiel execução do contrato. A exigência desse índice, portanto, é medida de prudência para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços contratados;

23.2.3.4.2.3. A definição do índice igual ou inferior a 0,5 está alinhada às diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda como razoáveis os limites de endividamento entre 0,3 e 0,5. Para o porte da contratação em epígrafe, adotou-se o limite superior desse intervalo, de modo a garantir equilíbrio entre a segurança jurídica e a competitividade do certame. Ressalta-se, ainda, que esse parâmetro é amplamente utilizado em licitações públicas e encontra respaldo nas práticas correntes do mercado, sendo considerado um referencial adequado para aferição da saúde financeira das empresas participantes.

23.2.3.4.3. Percentual de Patrimônio Líquido

23.2.3.4.3.1. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação será aplicada em conformidade com o art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021 e a Súmula 289 do TCU. Essa exigência tem por finalidade assegurar que as empresas participantes detenham capital próprio suficiente para suportar eventuais contingências, atrasos logísticos, custos adicionais e desafios operacionais inerentes à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

23.2.3.4.3.2. O patrimônio líquido atua como um filtro econômico-financeiro adicional, selecionando empresas com maior solidez financeira, o que reduz o risco de inadimplência, paralisação ou abandono contratual, especialmente em contratos de grande porte, com abrangência territorial significativa e diversidade de demandas. Tal medida visa garantir que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** possua condições de honrar compromissos assumidos e manter a regularidade na execução dos serviços, mesmo diante de oscilações de mercado ou situações inesperadas;

23.2.3.4.3.3. A definição do percentual em 10% está em consonância com as orientações do TCU e práticas de mercado, equilibrando a necessidade de segurança para a Administração com a manutenção da competitividade do certame. Trata-se de percentual usualmente aceito em licitações públicas de similar porte e complexidade, suficiente para mitigar riscos sem restringir indevidamente a participação de empresas qualificadas.

23.2.3.5. Por fim, os índices adotados nesta contratação visam ao exercício do poder discricionário da Administração Pública, observado dentro dos limites legais e devidamente motivado neste Termo de Referência.

23.2.3.6. A principal fundamentação técnica, para alcance da boa execução contratual, da eficiente gestão e da lisura da fiscalização do contrato com garantia de cumprimento das obrigações vinculadas ao objeto,

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

reside na necessidade de assegurar o fiel atendimento às prescrições contratuais, pilares do interesse público na circunscrição da base obrigacional do pacto a se firmar, oriundo do procedimento de contratação em planejamento. Nesse contexto, verifica-se que o Princípio da Segurança Jurídica e o Princípio da Eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) amparam a adoção dos critérios expostos e que minimizem os riscos para a Administração.

23.2.3.7. O artigo 69, §5º, veda a possibilidade de a Administração exigir em seus editais de licitação índices e valores não usuais ou que comprometam a competitividade do certame para fins de avaliação da situação econômico-financeira em matéria de licitação. Depreende-se daí que, ao mesmo tempo em que se busca elevar o rigor para suportar o Interesse Público e a Eficiência, em termos principiológicos, a Administração não pode criar barreiras injustificadas à competitividade nos certames. A definição dos valores mínimos aceitáveis para cada índice foi precedida de análise técnica que considerou as particularidades do mercado para o objeto licitado e a complexidade da contratação.

23.2.3.8. Em síntese, certifica-se que a correta aplicação dos índices de qualificação econômico-financeira, justificados técnica e juridicamente, em cada processo licitatório, é um instrumento legítimo e eficaz para a Administração Pública elevar a qualidade e a segurança de suas contratações, selecionando parceiros comerciais que demonstrem possuir a solidez necessária para cumprir integralmente os termos do contrato que a Administração pretende firmar após o procedimento licitatório objeto deste processo administrativo.

23.2.3.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

23.2.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

23.2.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**.

23.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

23.3.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia), em plena validade;

23.3.1.1. No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

23.3.1.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica (carta de apresentação), contendo a indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, com relação nominal do(s) profissional(is) a ser(em) alocado(s) aos serviços objeto deste Termo de Referência, com indicação obrigatória da função de cada um conforme modelo constante no Anexo 9 deste Termo de Referência.

23.3.2. Base de suporte Operacional: Declaração de compromisso, conforme modelo constante no Anexo 12 deste Termo de Referência, informando que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** disponibilizará e manterá, durante toda a vigência contratual, base de suporte operacional localizada no município de Fortaleza/CE ou em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, apta a assegurar o cumprimento dos prazos e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo exigida a existência prévia da estrutura durante a fase de disputa.

23.3.3. Declaração de vistoria (anexo 13) ou de dispensa de vistoria (anexo 14): Comprovação de que o licitante realizou vistoria no local onde o objeto será

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

executado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos e prazos definidos no item 24 deste Termo de Referência.

23.4. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

23.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados:

23.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

23.4.1.1.1. Comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos respectivos serviços, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

23.4.1.1.1.1. A exigência de comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços objeto da contratação justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui atuação estável e suficiente vivência prática na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, os quais possuem características técnicas específicas e demandam rotina operacional contínua;

23.4.1.1.1.2. O prazo mínimo adotado busca evidenciar que a empresa já enfrentou situações ordinárias e extraordinárias inerentes à execução contratual,

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

incluindo manutenções preventivas programadas, intervenções corretivas, atendimento emergencial e rotinas operacionais contínuas, sem, contudo, impor requisito desproporcional ou excessivo;

23.4.1.1.1.3. Além disso, a exigência foi flexibilizada mediante a admissão do somatório de ARTs de períodos distintos, não havendo necessidade de que os 02 (dois) anos sejam ininterruptos, o que reforça a observância ao princípio da competitividade.

23.4.1.1.2. Comprovação de que a licitante já executou contrato contemplando quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) dos serviços exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional, observados os critérios estabelecidos nos subitens seguintes.

23.4.1.1.2.1. Para fins de aferição da qualificação técnico-operacional, serão considerados válidos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no respectivo item ou lote;

23.4.1.1.2.2. A comprovação de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores poderá ser admitida para fins de comprovação dos quantitativos relacionados aos serviços acessórios e correlatos de acionamento de grupo gerador e disponibilidade de atendimento para manutenções corretivas, desde

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

que demonstrada compatibilidade técnica com o objeto licitado;

23.4.1.1.2.3. Não será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional mínima exigida, a utilização de serviços de menor porte, menor capacidade ou menor complexidade tecnológica para comprovação de serviços superiores ou mais complexos;

23.4.1.1.2.4. Para fins de aferição do valor significativo dos serviços, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram considerados de forma conjunta os serviços vinculados a cada sistema objeto da contratação, compreendendo, no caso das subestações, os serviços de manutenção preventiva sem desligamento, manutenção preventiva com desligamento e disponibilidade de atendimento para manutenções corretivas, e, no caso dos grupos geradores, os serviços de manutenção preventiva, acionamento de grupo gerador e disponibilidade de atendimento para manutenções corretivas, razão pela qual os respectivos conjuntos apresentam valor superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

23.4.1.1.2.4.1. Considerando que os serviços de manutenção preventiva constituem as atividades técnicas essenciais à preservação da confiabilidade, disponibilidade e segurança

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

operacional das subestações abaixadoras e dos grupos geradores, bem como evidenciam a aptidão da licitante para a execução dos respectivos sistemas, a comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida exclusivamente em relação aos serviços de manutenção preventiva, observados os quantitativos mínimos estabelecidos nos subitens seguintes.

23.4.1.1.2.4.1.1. 4 (quatro) serviços de manutenção preventiva de subestação sem desligamento;

23.4.1.1.2.4.1.2. 01 (um) serviço de manutenção preventiva de subestação com desligamento;

23.4.1.1.2.4.1.3. 02 (dois) serviços de manutenção preventiva em grupo gerador.

23.4.1.1.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

23.4.1.1.2.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

23.4.1.1.2.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

23.4.1.1.2.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

23.4.1.1.2.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

23.5. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAIS:**

23.5.1. Apresentar profissional(is) responsável(is) técnicos detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes que contemple ao menos os serviços objeto deste Termo de Referência.

23.5.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente admitido pelo TJCE.

23.5.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei de Licitações (L. 14.133/21) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

23.5.4. Será admitida, para fins de comprovação da experiência técnico-profissional, a apresentação e o somatório de ARTs e/ou CATs de serviços executados de forma concomitante, desde que demonstrada compatibilidade técnica com o objeto contratado.

23.5.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados, comprometendo-se a fornecer, sempre que solicitado pelo TJCE, cópia dos contratos, notas fiscais, endereços dos atestadores e demais documentos necessários à verificação das informações prestadas.

23.5.6. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão), no início da execução contratual e durante toda sua execução, possuir vínculo profissional com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, admitindo-se sua comprovação por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional

23.5.7. As exigências de qualificação técnico-profissional previstas neste item fundamentam-se na necessidade de assegurar que os serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional em subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores sejam executados e acompanhados por profissionais com experiência e qualificação compatíveis com a complexidade e criticidade dos sistemas elétricos abrangidos pela contratação, visando reduzir riscos

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

operacionais, falhas técnicas e interrupções no fornecimento de energia das unidades atendidas.

24. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

24.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

24.2. A referida visita técnica não possui caráter obrigatório, entretanto, para fins de registro, será indispensável a apresentação de Declaração de Vistoria (Modelo Anexo 13) ou de Dispensa de Vistoria (Modelo Anexo 14), emitida em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, como forma de comprovar que o licitante realizou a vistoria no local de execução do objeto ou que não há necessidade de sua realização.

24.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.141.554,96 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 2.283.109,92 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e nove reais e noventa e dois centavos)** para o período de **24 (vinte e quatro) meses**.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

25.2. A pesquisa de preços que fundamenta a presente estimativa foi realizada pela Gerência de Planejamento de Infraestrutura, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

25.2.1. Em observância ao art. 4º do Manual de Pesquisa de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, foram inicialmente realizadas consultas aos parâmetros prioritários de pesquisa de preços, mediante utilização do Banco de Preços, abrangendo pesquisas nas bases de Compras Governamentais, Outros Entes Públicos e Outras Mídias, utilizando diferentes descritores relacionados ao objeto da contratação, com a finalidade de identificar contratações públicas compatíveis, referências de preços e fornecedores atuantes no segmento;

25.2.1.1. Após análise técnica dos resultados obtidos, verificou-se que os registros localizados apresentavam escopos distintos ou parciais em relação ao objeto desta contratação, contemplando, em sua maioria, serviços específicos ou isolados, sem abranger, de forma integrada, as características técnicas, operacionais e contratuais relativas à manutenção das subestações abaixadoras abrigadas e dos grupos geradores das unidades contempladas, razão pela qual tais referências não se mostraram suficientes para fundamentar, isoladamente, a estimativa da contratação;

25.2.1.2. Diante da insuficiência dos parâmetros inicialmente pesquisados, a pesquisa de preços foi complementada mediante consulta direta a fornecedores especializados, nos termos do inciso IV e do § 2º do art. 4º do Manual de Pesquisa de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

25.2.1.3. A seleção dos fornecedores observou critérios objetivos, considerando, inicialmente, empresas constantes das pesquisas de preços anteriormente realizadas pela Gerência de Planejamento de Infraestrutura para objetos compatíveis, sendo posteriormente complementada mediante consulta ao Mapa Estratégico de Fornecedores disponibilizado pelo Banco de

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

Preços, utilizando descritores relacionados à manutenção de subestações de energia elétrica, grupos geradores e serviços correlatos;

25.2.1.4. As justificativas relativas à utilização da consulta direta a fornecedores, às tentativas de utilização dos parâmetros prioritários, aos critérios de seleção das empresas consultadas e à metodologia adotada encontram-se detalhadas no Relatório de Pesquisa de Preços, especificamente no tópico "Esclarecimentos – Pesquisa de Preços com Fornecedores", constante dos autos do processo administrativo.

25.2.2. Após a realização das consultas aos parâmetros prioritários previstos no Manual de Pesquisa de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e diante da insuficiência das referências obtidas para representar adequadamente o objeto desta contratação, a estimativa dos preços dos serviços foi fundamentada nas propostas apresentadas por fornecedores especializados, considerando a natureza específica do objeto, que envolve manutenção de subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores, com equipamentos, componentes e rotinas operacionais próprias das unidades contempladas.

25.2.2.1. Para os serviços de manutenção preventiva, manutenção com desligamento, acionamento operacional dos grupos geradores e disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês, foram consideradas as propostas apresentadas pelos fornecedores especializados, adotando-se a média aritmética dos preços válidos como metodologia para definição dos valores estimados;

25.2.2.2. O modelo de proposta e documento complementar encaminhado aos fornecedores foi estruturado de forma que os valores cotados para os serviços contemplassem todos os custos necessários à sua execução, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual (EPI), tributos, lucro e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

25.2.3. Para o fornecimento sob demanda de combustível dos grupos geradores, foi realizada pesquisa de preços com base em pesquisa publicada em mídia especializada, considerando os valores de referência do óleo diesel vigentes no período da elaboração da estimativa.

25.2.3.1. Historicamente, as contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará destinadas à manutenção de subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores contemplam montante anual estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) sem incidência de BDI para atendimento dos itens pagos sob demanda;

25.2.3.2. Assim, após a apuração do valor estimado para o fornecimento sob demanda de combustível, esse montante foi deduzido do valor histórico destinado aos itens pagos sob demanda, permanecendo o saldo remanescente reservado ao fornecimento sob demanda de peças, materiais, insumos e serviços especializados de terceiros, mantendo-se inalterado o limite financeiro anual historicamente adotado para os itens pagos sob demanda;

25.2.3.3. Considerando que os valores dos itens pagos sob demanda correspondem ao mero fornecimento de combustível, peças, materiais, insumos e serviços especializados de terceiros, a composição do BDI referencial (Anexo 16 deste Termo de Referência), adotada pela Administração, será aplicada posteriormente, de forma padronizada, exclusivamente sobre esses itens, não incidindo sobre os serviços de manutenção, cujos preços estimados já contemplam todos os custos necessários à sua execução.

25.3. A consolidação da estimativa anual da contratação encontra-se demonstrada no Relatório de Pesquisa de Preços e nas Planilhas de Cotação de Preços constantes dos autos do processo administrativo, compreendendo:

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

25.3.1. Relatório e planilha de Cotação de Preços (Inicial), contendo a estimativa anual (12 meses), elaborada sem a incidência do BDI referencial sobre os itens pagos sob demanda;

25.3.2. Planilha de Cotação de Preços (Final), contendo a estimativa anual (12 meses) com a incidência do BDI referencial (Anexo 16 deste Termo de Referência), sobre os itens pagos sob demanda, bem como a estimativa global da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

25.4. A tabela a seguir apresenta, de forma consolidada, a composição da estimativa anual e global da contratação, discriminando os principais componentes considerados na formação do valor estimado:

Lote único – manutenção preventiva e corretiva das subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores:

Item	Local	Sistema	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**Fórum Clóvis Beviláqua**	Subestação "A"	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$ 3.280,00	R$ 13.120,00
2			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$ 7.166,67	R$ 7.166,67
3			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
4		Subestação "BC"	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
5			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$ 7.166,67	R$ 7.166,67
6			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 2.125,00	R$ 25.500,00
7		Gerador do Data Center	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$ 4.333,33	R$ 8.666,66
8			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$ 400,00	R$ 20.800,00
9			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 1.725,00	R$ 20.700,00

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

10	**Fórum Clóvis Beviláqua**	Gerador da Subestação "A"	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$ 4.333,33	R$ 8.666,66
11			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$ 387,50	R$ 20.150,00
12			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 1.725,00	R$ 20.700,00
13		Gerador da Subestação "BC"	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$ 4.333,33	R$ 8.666,66
14			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$ 387,50	R$ 20.150,00
15			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 1.725,00	R$ 20.700,00
16	**Sede Judiciária**	Subestação	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
17			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00
18			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
19	**Sede Administrativa**	Subestação	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$ 2.975,00	R$ 11.900,00
20			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$ 5.825,00	R$ 5.825,00
21			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
22	**Fórum da Comarca de Caucaia**	Subestação	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
23			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00
24			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 2.175,00	R$ 26.100,00
25	**Fórum da Comarca de Sobral**	Subestação	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$ 3.525,00	R$ 14.100,00
26			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
27			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 2.525,00	R$ 30.300,00

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

28	**Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte**	Subestação	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$ 3.066,67	R$ 12.266,68
29			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00
30			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 2.650,00	R$ 31.800,00
31	**Sede Judiciária**	Gerador da Subestação	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$ 3.487,50	R$ 6.975,00
32			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$ 375,00	R$ 19.500,00
33			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
34	**Sede Administrativa**	Gerador da Subestação	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$ 3.487,50	R$ 6.975,00
35			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$ 375,00	R$ 19.500,00
36			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 1.833,33	R$ 21.999,96
37	**Fórum da Comarca de Caucaia**	Gerador da Subestação	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$ 3.575,00	R$ 7.150,00
38			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$ 425,00	R$ 22.100,00
39			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
40	**Fórum da Comarca de Sobral**	Gerador da Subestação	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$ 4.150,00	R$ 8.300,00
41			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$ 850,00	R$ 44.200,00
42			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	2	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
Custo anual dos serviços de manutenção para o Fórum Clóvis Beviláqua, Sede Judiciária, Sede Administrativa, Fórum da Comarca de Caucaia, Sobral e Juazeiro do Norte							**R$ 697.994,96**
43	Valor estimado anual para fornecimento sob demanda de combustível (Fortaleza, Caucaia E Sobral)			Litros	6.000	R$ 7,35	R$ 44.100,00
44	Valor estimado anual base para fornecimento sob demanda de peças, materiais, insumos e serviços de terceiros						R$ 355.900,00
Valor estimado anual base para reembolso de itens pago sob demanda sem incidência de BDI							**R$ 400.000,00**
Aplicação do BDI (10,89%) sobre o valor estimado base para reembolso de itens pago sob demanda							**R$ 43.560,00**

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

Valor máximo estimado para reembolso de itens pago sob demanda * *	**R$ 443.560,00**

CUSTO TOTAL ESTIMADO

Custo anual dos serviços de manutenção para o Fórum Clóvis Beviláqua, Sede Judiciária, Sede Administrativa, Fórum da Comarca de Caucaia, Sobral e Juazeiro do Norte	**R$ 697.994,96**
Valor máximo estimado para reembolso de itens pago sob demanda * *	**R$ 443.560,00**
Total Anual – 12 (Doze) Meses	**R$ 1.141.554,96**
Total Máximo – 24 (Vinte e Quatro) Meses	**R$ 2.283.109,92**

Observação * *
** O valor máximo estimado para reembolso dos itens pagos sob demanda foi composto a partir das seguintes bases:
1. Valor estimado base definido com fundamento no histórico das contratações anteriormente realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para manutenção de subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores, cujo montante anual destinado aos itens pagos sob demanda corresponde a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Desse montante, foi deduzido o valor estimado para o fornecimento sob demanda de combustível, permanecendo o saldo remanescente destinado ao fornecimento sob demanda de peças, materiais, insumos e serviços especializados de terceiros.
2. Aplicação do BDI referencial de 10,89% sobre o valor estimado anual base dos itens pagos sob demanda, resultando no valor máximo estimado para reembolso desses itens durante a execução contratual.
3. O valor máximo estimado para reembolso dos itens pagos sob demanda** não poderá ser alterado pela licitante na formulação de sua proposta, constituindo limite financeiro estabelecido pela Administração para fins de eventual ressarcimento sob demanda durante a execução contratual.

25.5. Os critérios adotados para obtenção, análise, saneamento e consolidação dos preços encontram-se detalhados no Relatório de Pesquisa de Preços e nas respectivas Planilhas de Cotação de Preços constantes dos autos do processo administrativo, os quais reúnem as pesquisas realizadas nos parâmetros previstos no Manual de Pesquisa de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, as justificativas para complementação da pesquisa mediante consulta direta a fornecedores especializados, os critérios de seleção das empresas consultadas, os modelos de proposta encaminhados, as cotações recebidas, as fontes referenciais utilizadas, a metodologia aplicada, as memórias de cálculo, os critérios de saneamento dos preços e a consolidação da estimativa da contratação.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

26.1.1. Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria de Administração e Infraestrutura – Fermoju;

26.1.2. Função: 02 – Judiciária;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

26.1.3. Subfunção: 061 – Ação Judiciária;

26.1.4. Programa de Trabalho: 192 – Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional;

26.1.5. Ação: 20509 – Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional – Fermoju;

26.1.6. Região: 15 – Estado do Ceará;

26.1.7. Categoria Econômica / Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

26.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

27. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

27.1. Em razão da natureza continuada do serviço e da vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os reajustes subsequentes após igual período contado da data do último reajustamento concedido.

27.2. O reajuste será aplicado mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

27.3. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por se tratar de índice oficial que reflete a variação geral de preços da economia, aplicável a contratos de prestação de serviços contínuos.

27.4. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou substituição do índice indicado, será adotado o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor de manutenção de sistemas eletromecânicos, mediante justificativa técnica e formalização por apostilamento.

28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

28.2. IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

28.3. Decretos do Estado do Ceará n° 35.283/2023 e n° 35.067/2022 e suas alterações;

28.4. Resolução CNJ nº 652, de 29 de setembro de 2025;

28.5. Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

28.6. Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

28.7. Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

28.8. Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

28.9. Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.

Fortaleza, 19 de agosto de 2026

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Abraão Gonçalves de Oliveira Neto
Matrícula: 7672
Técnico Judiciário

Francisco David de Sousa Lima
Matrícula: 9664
Técnico Judiciário

Paulo Rogério Batista Mendonça de Alencar
Matrícula: 8355
Técnico Judiciário

Welisson Matias Lopes
Matrícula: 49007
Chefe de Seção de Manutenção e Zeladoria FCB

Bruno Dantas Raulino do Nascimento
Matrícula: 9661
Coordenador de Fiscalização de Manutenção de Equipamentos

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

João Lucas de Meneses Miranda
Matrícula: 46173
Gerente de Administração do FCB

Danielle Alexandre Carneiro
Matrícula: 53766
Gerente de Fiscalização de Obras e Manutenção

David Oliveira Almeida
Matrícula: 22604
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Diretora de Infraestrutura

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

Os documentos a seguir complementam o presente Termo de Referência:

ANEXO 1 -	COMPONENTES PRINCIPAIS DAS INSTALAÇÕES
ANEXO 2 -	PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)
ANEXO 3 -	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
ANEXO 4 -	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
ANEXO 5 -	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO 6 -	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO 7 -	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO 8 -	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO 9 -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA (CARTA DE APRESENTAÇÃO)
ANEXO 10 -	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
ANEXO 11 -	MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO
ANEXO 12 -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE BASE DE SUPORTE OPERACIONAL
ANEXO 13 -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO 14 -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
ANEXO 15 -	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
ANEXO 16 -	COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL PARA FORNECIMENTO DE ITENS SOB DEMANDA
ANEXO 17 -	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2 (0863934) SEI 8507130-71.2026.8.06.0000 /

ANEXO 1
COMPONENTES PRINCIPAIS DAS INSTALAÇÕES

1. **Fórum Clóvis Beviláqua**

Subestação A/Datacenter

- 03 Transformadores a óleo de 500 kVA;
- 01 Transformador a óleo de 750 kVA;
- 01 Grupos Geradores de 460 kVA. Marca: STEMAC;
- 01 Grupo Gerador de 180 kVA. Marca: WEG.

Subestação BC

- 05 Transformadores a óleo de 500 kVA;
- 01 Grupos Geradores de 460 kVA. Marca: STEMAC.

2. **Sede Judiciária**
   - 01 Transformador a seco de 2.500 kVA;
   - 01 Grupo Gerador de 500 kVA.

3. **Sede Administrativa**
   - 01 Transformador a seco de 750 kVA;
   - 01 Grupo Gerador de 500 kVA. Marca: SCANIA.

4. **Fórum da Comarca de Caucaia**
   - 01 Transformadores a seco de 500 kVA;
   - 01 Grupo Gerador de 150 kVA. Marca: HEIMER.

5. **Fórum da Comarca de Sobral**
   - 02 Transformadores a seco de 300 kVA;
   - 01 Grupo Gerador de 305 kVA. Marca: STEMAC.

6. **Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte**
   - 01 Transformador a óleo de 300 kVA.

ANEXO 2
PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

1 – Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Unidade Jurisdicional:			
Endereço completo:			N.º
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:		Fax:	

2 – Identificação do CONTRATANTE

Nome / Razão Social:	CIC/CNPJ:
Endereço completo:	Tel./Fax/Endereço Eletrônico:

3 – Identificação do Responsável Técnico

Nome / Razão Social:	CIC/CNPJ:
Endereço completo:	Tel./Fax/Endereço Eletrônico:
Registro no Conselho de Classe:	ART*:

*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

4 – Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência

1) Acione imediatamente a empresa CONTRATADA;
2) Comunique o fato ao Setor de Manutenção do TJ-CE.

5 – Plano de Manutenção e Controle

Legenda
(1) – (S) Semanal, (T)- Trimestral, l, (S)- Semestral, (A)- Anual
(2) – Informações constam nos Relatórios de Manutenção
(3) – Preencher dados nas Fichas de Manutenção

PMOC

SUBESTAÇÃO ABRIGADA				
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Sem Desligamento Trimestral (T)**	**Com Desligamento Anual (A)**
1. Aterramento	1.1	Medir a resistência da malha de aterramento	•	
	1.2	Verificar a continuidade elétrica da malha de aterramento e dos condutores		•
	1.3	Inspecionar os pontos de contato e de derivação da malha de aterramento		•
	1.4	Reapertar conectores das hastes e terminais de derivação		•
2. Ramal de entrada	2.1	Verificar o estado de conservação do(s) poste(s) e cruzetas		•
	2.2	Verificar o estado de conservação dos isoladores dos ramais aéreos		•
	2.3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto)		•
	2.4	Verificar as chaves/chaves fusíveis		•
	2.5	Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas.		•
	2.6	Verificar a presença de umidade nos dutos		•
	2.7	Verificar as condições dos eletrodutos		•
	2.8	Realizar termográfia em isoladores, muflas, cabos	•	
	2.9	Verificar as condições das caixas de passagem		•
3. Para-raios de linha	3.1	Verificar fixações e terminais		•
	3.2	Verificar a ligação do para-raios com o sistema de aterramento		•
	3.3	Efetuar a limpeza o conjunto		•
	3.4	Inspecionar as porcelanas verificando a possibilidade de avarias		•
	3.5	Medir o valor da resistência elétrica da malha de terra,		•

	3.6	Verificar se o conjunto está com sua malha equilibrada a da subestação		•
	3.7	Realizar termografia em isoladores	•	•
	3.8	Medir o valor da resistência de isolação.		•
4. Barramentos de AT	4.1	Limpar os barramentos		•
	4.2	Limpar os isoladores		•
	4.3	Pintar, se necessário, conforme cores recomendadas pela ABNT		•
	4.4	Reapertar todas as fixações e conexões, substituir porcas e parafusos, se necessário.		•
	4.5	Medir a resistência de isolamento		•
	4.6	Realizar termografia nos barramentos	•	
5. Chaves seccionadoras	5.1	Examinar as articulações, pinos, molas e travas		•
	5.2	Alinhar o fechamento dos contatos		•
	5.3	Limpar o conjunto		•
	5.4	Verificar o estado das facas		•
	5.5	Lubrificar os contatos		•
	5.6	Lubrificar as partes móveis		•
	5.7	Verificar as condições dos isoladores e suportes		•
	5.8	Verificar os intertravamentos		•
	5.9	Medir o valor da resistência de isolação		•
	5.10	Medir o valor da resistência de contato		•
	5.11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações		•
	5.12	Realizar termografia nas chaves e isoladores de chaves	•	
6. Disjuntores de média tensão	6.1	Verificar e reapertar as fixações e conexões		•
	6.2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações		•
	6.3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores		•

	6.4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos		•
	6.5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando		•
	6.6	Verificar o funcionamento do sistema de operação automática		•
	6.7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário		•
	6.8	Verificar intervalos		•
	6.9	Verificar desgaste e pressão dos contatos		•
	6.10	Limpar cuidadosamente os conjuntos		•
	6.11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas		•
	6.12	Verificar a presença de vazamentos		•
	6.13	Medir valores de resistência de contato		•
	6.14	Medir valores de resistência de isolação		•
	6.15	Coletar óleo isolante para analisar rigidez dielétrica		•
	6.16	Testar os sistemas de proteção e intertravamentos		•
	6.17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura		•
	6.18	Verificar as condições dos isolamentos e suportes		•
	6.19	Verificar sinalização		•
	6.20	Realizar termografia no disjuntor, isoladores.	•	
7. Transformadores de potência e de corrente	7.1	Anotar marca, modelo e potência		•
	7.2	Limpar o conjunto		•
	7.3	Inspecionar todas as partes metálicas e conexões		•
	7.4	Realizar termografia nos isoladores do tp e tc.	•	
8. Transformadores	8.1	Medir as relações de transformação		•
	8.2	Medir a resistência ôhmica de isolação entre AT/BT, AT/Terra e		•

		BT/Terra.		
	8.3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos		•
	8.4	Medir a tensão entre fases dos secundários		•
	8.5	Medir a corrente por fase dos secundários		•
	8.6	Limpar conjuntos e reapertar conexões e terminais		•
	8.7	Examinar tanques, tampas e radiadores		•
	8.8	Verifica a existência de vazamentos		•
	8.9	Inspecionar acessórios e suas fixações		•
	8.10	Verificar ruídos e vibrações anormais		•
	8.11	Examinar buchas e isoladores		•
	8.12	Verificar a existência de oxidação		•
	8.13	Verificar nível do óleo		•
	8.14	Verificar estado de conservação e pintura		•
	8.15	Verificar relé de gases		•
	8.16	Coletar óleo isolante para análise físico-química e cromatográfica, quando aplicável.		•
	8.17	Realizar termográfia em isoladores e radiador	•	
9. Barramentos de MT	9.1	Limpar os barramentos		•
	9.2	Limpar os isoladores		•
	9.3	Pintar, se necessário, conforme cores recomendadas pela ABNT		•
	9.4	Reapertar todas as fixações e conexões, substituir porcas e parafusos, se necessário.		•
	9.5	Medir a resistência de isolamento		•
	9.6	Realizar termografia nos barramentos	•	
10. Quadro de distribuição geral de baixa tensão	10.1	Verificar se o cabo está dimensionado corretamente (bitola/corrente)		•
	10.2	Verificar as chaves gerais e dispositivos de proteção		•
	10.3	Limpar os quadros, contatos, conexões,		•

		fiações		
	10.4	Verificar as condições de proteção de partes vivas da instalação,		•
	10.5	Medir o a resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.		•
	10.6	Testar, aferindo, o funcionamento de voltímetros		•
	10.7	Testar, aferindo, o funcionamento de amperímetros		•
	10.8	Substituir lâmpadas de sinalização queimadas		•
	10.9	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização		•
	10.10	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais		•
	10.11	Verificar estado da pintura		•
	10.12	Realizar termografia	•	
11. Cabine	11.1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubações, etc estão devidamente aterradas		•
	11.2	Fazer a limpeza das telas e fazer a pintura das mesmas, se necessário		•
12. Geral	12.1	Efetuar a limpeza das áreas comuns da subestação (piso)	•	
	12.2	Efetuar a limpeza das lâmpadas e luminárias da subestação		•
GRUPO GERADOR				
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Semanal (S)**	**Semestral (S)**
13. Motor	13.1	Verificar e registrar o nível de óleo lubrificante	•	
	13.2	Verificar e registrar o nível de refrigerante (água)	•	
	13.3	Verificar e registrar o nível de combustível (diesel)	•	
	13.4	Inspecionar visualmente o motor em busca de danos, vazamentos, mangueiras rompidas, abraçadeiras frouxas/rompidas, correias soltas e/ou desfiadas e verificar a existência de ruídos anormais.	•	
	13.5	Verificar indicador de restrição filtro de ar		•

	13.6	Limpar sistema de admissão de ar		•
	13.7	Verificar água e conexões dos cabos da bateria		•
	13.8	Verificar necessidade de limpeza do tanque de combustível		•
	13.9	Verificar necessidade de substituir óleo lubrificante		•
	13.10	Verificar necessidade de substituir filtro do óleo lubrificante		•
	13.11	Verificar necessidade de substituir filtro de combustível		•
	13.12	Verificar necessidade de substituir filtro de refrigerante (água do radiador)		•
	13.13	Verificar necessidade de substituir filtro de ar		•
	13.14	Verificar necessidade de substituir resistência de aquecimento		•
	13.15	Verificar necessidade de substituir mangueiras		•
	13.16	Verificar necessidade de substituir correias		•
	13.17	Verificar necessidade de substituir válvulas		•
	13.18	Verificar necessidade de substituir bomba d'água e/ou reparo		•
	13.19	Verificar existência de folgas radiais e axiais do turbo compressor		•
	13.20	Verificar ventilador	•	
	13.21	Verificar necessidade de ajustar bicos injetores		•
	13.22	Verificar necessidade de ajustar cruzetas e folgas das válvulas		•
	13.23	Inspecionar/limpar respiro do cárter		•
	13.24	Inspecionar/corrigir concentração do aditivo do refrigerante do motor		•
	13.25	Limpar a área física onde o gerador está instalado	•	
	13.26	Ligar o gerador por 20 minutos e verificar seu funcionamento	•	
	13.27	Realizar termografia no grupo gerador (motor + gerador)	•	

ANEXO 3
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, formas de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte integrante do Contrato.

1.3. Na utilização do presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deverão ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência e demais anexos da contratação.

2. DOS INDICADORES

2.1. A avaliação dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** será realizada com base nos indicadores definidos neste instrumento.

2.2. Os indicadores possuem caráter gerencial e objetivam aferir a qualidade, tempestividade e conformidade técnica da execução contratual.

Indicador 1 – Cumprimento do Cronograma do PMOC

Finalidade	Garantir a execução das rotinas previstas no PMOC nos prazos e periodicidades estabelecidos.
Meta	Executar 100% das atividades previstas no cronograma aprovado.
Instrumento de medição	Ordens de serviço, cronograma aprovado, relatórios técnicos e registros da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Fiscalização documental e presencial.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de atividades previstas no PMOC executadas fora do prazo ou não executadas.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprimento integral: 100% do valor devido.
	b) Descumprimento de até 5% das atividades previstas: 98% do valor devido.
	c) Descumprimento entre 5% e 10%: 95% do valor devido.
	d) Descumprimento superior a 10%: 90% do valor devido, podendo ensejar abertura de processo administrativo.

Indicador 2 – Atendimento Tempestivo das Manutenções Corretivas

Finalidade	Garantir o atendimento tempestivo das ocorrências corretivas e emergenciais.
Meta	Atender 100% dos chamados dentro dos prazos definidos no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Ordens de serviço, registros de chamados e relatórios de atendimento.
Forma de acompanhamento	Fiscalização documental e operacional.
Periodicidade	Mensal e por ocorrência.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de chamados atendidos fora dos prazos contratuais.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Nenhum atraso: 100% do valor devido.
	b) Até 2 ocorrências fora do prazo: 98% do valor devido.
	c) Entre 3 e 5 ocorrências fora do prazo: 95% do valor devido.
	d) Mais de 5 ocorrências fora do prazo: 90% do valor devido, podendo ensejar abertura de processo administrativo.

Indicador 3 – Conformidade Técnica dos Serviços

Finalidade	Assegurar a adequada execução técnica das atividades de manutenção preventiva e corretiva.
Meta	Executar os serviços em conformidade com o PMOC, normas técnicas e exigências contratuais.
Instrumento de medição	Relatórios técnicos, checklists, laudos e registros da fiscalização.
Forma de acompanhamento	Fiscalização presencial e documental.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Verificação de inconformidades técnicas na execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Sem inconformidades: 100% do valor devido.
	b) Até 2 inconformidades leves: 98% do valor devido.
	c) Inconformidades recorrentes ou execução parcial: 95% do valor devido.
	d) Inconformidades graves ou execução inadequada: 90% do valor devido, sem prejuízo das sanções contratuais.

Indicador 4 – Entrega de Relatórios e Documentação Técnica

Finalidade	Garantir a adequada formalização e rastreabilidade das atividades executadas.
Meta	Entregar 100% dos relatórios, laudos e documentos nos prazos estabelecidos.
Instrumento de medição	Controle de recebimento documental pela fiscalização.
Forma de acompanhamento	Fiscalização documental.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Verificação da entrega tempestiva e completa da documentação exigida.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Entrega integral e tempestiva: 100% do valor devido.
	b) Entrega com pequenas inconsistências sanáveis: 98% do valor devido.
	c) Atraso ou ausência parcial de documentos: 95% do valor devido.
	d) Não entrega de documentos essenciais: 90% do valor devido.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A aplicação das glosas previstas neste IMR não afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas contratualmente;

3.2. A avaliação dos indicadores será realizada pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE;

3.3. A reincidência de inconformidades poderá ensejar abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade contratual;

3.4. A baixa de ordens de serviço somente ocorrerá após validação da fiscalização.

ANEXO 4
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
PRESTADORA DE SERVIÇOS	XXX	**CNPJ**	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....…….....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr. (a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO 5
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXX		
PRESTADORA DE SERVIÇOS	XXX	**CNPJ**	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- [XXXXX];
- [XXXXX].

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data,

.....

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: XXX

ANEXO 6
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXX		
PRESTADORA DE SERVIÇOS	XXX	**CNPJ**	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.
Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.
Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R$ XXX (XXX).

Local, Data

.....
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE – FISCAL
Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

.....
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE – GESTOR
Matrícula: xxxxxx

ANEXO 7
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ……., pelo preço global de R$ ……. (……).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.
Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.
Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de …….. (……..) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ……., Carteira de Identidade Nº. …… expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ……., e CPF Nº ……..., Fone (…) ……., Fax (…...) ……., E-mail …… como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

……...
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
CPF: ……...
RG: ……...

Observações:
1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO 8
MODELO DE PROPOSTA

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO N. ____/2026.

Prezados Senhores,

I – Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Item	Local	Sistema	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**Fórum Clóvis Beviláqua**	Subestação "A"	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$	R$
2			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$	R$
3			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
4		Subestação "BC"	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$	R$
5			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$	R$
6			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
7		Gerador do Data Center	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$	R$
8			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$	R$
9			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
10		Gerador da Subestação "A"	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$	R$
11			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$	R$

12			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
13		Gerador da Subestação "BC"	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$	R$
14			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$	R$
15			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
16	**Sede Judiciária**	Subestação	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$	R$
17			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$	R$
18			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
19	**Sede Administrativa**	Subestação	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$	R$
20			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$	R$
21			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
22	**Fórum da Comarca de Caucaia**	Subestação	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$	R$
23			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$	R$
24			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
25	**Fórum da Comarca de Sobral**	Subestação	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$	R$
26			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$	R$
27			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$

28	**Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte**	Subestação	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	Unidades	4	R$	R$
29			Manutenção preventiva de subestação com desligamento	Unidades	1	R$	R$
30			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
31	**Sede Judiciária**	Gerador da Subestação	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$	R$
32			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$	R$
33			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
34	**Sede Administrativa**	Gerador da Subestação	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$	R$
35			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$	R$
36			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
37	**Fórum da Comarca de Caucaia**	Gerador da Subestação	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$	R$
38			Acionamento de grupo gerador	Unidades	52	R$	R$
39			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
40	**Fórum da Comarca de Sobral**	Gerador da Subestação	Manutenção preventiva em grupo gerador	Unidades	2	R$	R$
41			Acionamento de grupo gerador	Unidad	52	R$	R$
42			Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	Unidades	12	R$	R$
Custo anual dos serviços de manutenção para o Fórum Clóvis Beviláqua, Sede Judiciária, Sede Administrativa, Fórum da Comarca de Caucaia, Sobral e Juazeiro do Norte							**R$**

Valor estimado anual base para reembolso de itens pago sob demanda (combustível, peças, materiais, insumos e serviços de terceiros) sem incidência de BDI **	**R$ 400.000,00**
Aplicação do BDI (10,89%) sobre o valor estimado anual base para reembolso de itens pago sob demanda (combustível, peças, materiais, insumos e serviços de terceiros) **	**R$ 43.560,00**
Valor máximo estimado para reembolso de itens pago sob demanda **	**R$ 443.560,00**

CUSTO TOTAL ESTIMADO

Custo anual dos serviços de manutenção para o Fórum Clóvis Beviláqua, Sede Judiciária, Sede Administrativa, Fórum da Comarca de Caucaia, Sobral e Juazeiro do Norte	**R$**
Valor máximo estimado para reembolso de itens pago sob demanda * *	**R$ 443.560,00**
Total Anual – 12 (Doze) Meses	**R$**
Total Máximo – 24 (Vinte e Quatro) Meses	**R$**
Observação ** O valor máximo estimado para reembolso dos itens pagos sob demanda não poderá ser alterado pela licitante na formulação de sua proposta, constituindo limite financeiro estabelecido pela Administração para fins de eventual ressarcimento durante a execução contratual, observado o disposto no item 8.5 e seguintes	

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – Empresa:
Razão Social:
CNPJ/MF: Tel/Fax: Endereço:
CEP: Cidade: UF: Endereço Eletrônico (e-mail):

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Cargo:
Endereço: CEP: Cidade: UF: Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

IV – Prazo de Validade da Proposta: / /

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo

ANEXO 9
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA (CARTA DE APRESENTAÇÃO)

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Disponibilidade de equipe técnica – carta de apresentação

Fortaleza, …. de …... de 20…..

A empresa ……..., inscrita no CNPJ nº ……..., declara que disponibilizará, durante toda a vigência contratual, equipe técnica compatível e suficiente para execução dos serviços objeto do contrato, observadas as exigências previstas no Termo de Referência.

Declara, ainda, que os profissionais indicados possuem qualificação técnica compatível com as atividades de manutenção preventiva, corretiva e atendimento operacional em subestações e grupos geradores, atendendo às exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis.

Informamos, abaixo, os profissionais vinculados à execução contratual:

- Responsável técnico: ……...
- CREA/CFT: ……..
- Função: …….

Atenciosamente,

……...
NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO

ANEXO 10
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR EXTENSO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, ……, portador da cédula de identidade nº ……..…..., órgão expedidor ……...…, CPF nº ……..., vinculado(a) à empresa ……..…… para atuação nas atividades relacionadas ao Contrato, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço cargo, emprego ou função pública inacumulável, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Fortaleza, …… de Mês de 20 …..

……...
NOME DO PROFISSIONAL

ANEXO 11
MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Nome Completo: ……...

Função: ……...

Situação: Profissional vinculado à empresa ……...

DECLARO que:

( ) Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado, servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviços ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado, servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviços ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme abaixo identificado:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, especialmente aquelas previstas no art. 299 do Código Penal.

Data: …../…../……...

Local: ……

……..
Assinatura do declarante

– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça: Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.
– Súmula Vinculante nº 13/STF: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

ANEXO 12
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BASE DE SUPORTE OPERACIONAL

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Declaração de atendimento ao requisito de base de suporte operacional

Fortaleza, ….. de MÊS de 20….

A empresa ……..……..……..., inscrita no CNPJ nº ……..……..…, para fins de habilitação no procedimento licitatório referente ao objeto em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que, até o início da execução contratual, disponibilizará e manterá, durante toda a vigência do contrato, base de suporte operacional localizada no município de Fortaleza/CE ou em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, apta a assegurar o cumprimento dos prazos e níveis de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

Atenciosamente,

…….
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

ANEXO 13
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa ……..., CNPJ Nº ……., por intermédio do(a) Senhor(a) ……., indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local dos serviços a serem prestados através do Edital Nº ……/…….. do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Local e data

…….

Servidor/Gestor TJCE
Responsável pela declaração TJCE
Matrícula: XXXX
Técnico/Analista/Coordenador/Gerente/Diretor

…….
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: ……
RG: …….

ANEXO 14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa ……..., CNPJ Nº ……, por intermédio do(a) Senhor(a) ……, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital Nº ……./……, dispensando a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

……..
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: ……...
RG: ……

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO 15
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as disposições contidas na Resolução CNJ nº 652/2025, que estabelece diretrizes para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário, incluindo a exigência de contratação de mão de obra composta por:

a) Pessoas egressas do sistema prisional ou em cumprimento de penas e medidas alternativas;
b) Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme previsto no Decreto nº 11.430/2023 e demais regulamentações aplicáveis.

Reconhece e adere aos princípios da Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, comprometendo-se com ações que promovam a reinserção social e a inclusão produtiva desses cidadãos.

Compromete-se, caso seja contratada, a empregar o percentual mínimo de mão de obra de pessoas egressas e mulheres vítimas de violência, conforme estabelecido no edital e nos estudos técnicos preliminares, respeitando a viabilidade técnica e operacional.

Declara que adotará todas as providências necessárias para o cumprimento dessa obrigação, incluindo a articulação com órgãos competentes e entidades parceiras para a identificação e contratação dos profissionais aptos.

Está ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.

Local, …… de …… de 20….

…….
Nome do Representante Legal
Cargo
Assinatura

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

ANEXO 16

COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL PARA FORNECIMENTO DE ITENS SOB DEMANDA

CUSTOS INDIRETOS		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**TAXA (%)**
AC	Administração Central	1,50%
SG	Seguro e Garantia	0,30%
R	Riscos	0,56%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
BENEFÍCIOS		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**TAXA (%)**
L	Lucro	3,50%
TRIBUTOS		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**TAXA (%)**
P	PIS	0,65%
C	COFINS	3,00%

CÁLCULO DO BDI REFERENCIAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

$$BDI = ((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - (P + C)) - 1$$

BDI REFERENCIAL GLOBAL	10,89%

Código/descrição/definição
AC (Administração Central): custo da estrutura da empresa (escritório, gestão).
SG (Seguro e Garantia): custos com garantias e seguros do contrato.
R (Riscos): margem para imprevistos.
DF (Despesas Financeiras): custo do dinheiro (capital de giro, atrasos).
L (Lucro): ganho da empresa.
P (PIS): tributo sobre o faturamento.
C (COFINS): tributo sobre o faturamento.

Observações:
I – Os percentuais adotados na composição do BDI observam os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, sendo estruturados de forma compatível com a natureza dos itens pagos sob demanda, os quais correspondem ao mero fornecimento de peças, razão pela qual não foram considerados componentes típicos de obras ou serviços de engenharia, tais como mobilização, administração local ou custos de canteiro, restringindo-se às parcelas indiretas efetivamente aplicáveis.
II – Considerando que o BDI referencial foi elaborado para itens de mero fornecimento de peças sob demanda, não foi incluído o ISS (Imposto sobre Serviços), por não incidir sobre operações de fornecimento de bens. A CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta), não foi considerada por depender do regime tributário da empresa contratada.
III – Os tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não integram o cálculo do BDI, nem a planilha de custos diretos, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o contratado, não devendo ser repassados à Administração, conforme Súmula/TCU nº 254/2010.

IV - Os tributos incidentes sobre o faturamento considerados na composição do BDI correspondem ao PIS e à COFINS, adotando-se percentuais de referência usualmente praticados para fins de estimativa.

V – O BDI referencial adotado neste Anexo possui natureza referencial e estimativa, constituindo parâmetro para a formação e análise dos preços dos itens pagos sob demanda, sem prejuízo da apresentação da documentação comprobatória exigida no Termo de Referência e da análise da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.
VI – A utilização do BDI referencial não afasta a necessidade de apresentação de documentação comprobatória da formação dos preços dos itens pagos sob demanda, cabendo à Administração analisar a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado e com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Memória de Cálculo do BDI:

A fórmula adotada para o cálculo do BDI está estruturada da seguinte forma:

$$BDI = ((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - (P + C)) - 1$$

Onde:

(1 + AC + SG + R): representa a incorporação das despesas indiretas relativas à administração central, riscos e seguros, incidentes sobre o custo direto;
(1 + DF): corresponde à incidência das despesas financeiras, aplicadas de forma multiplicativa, considerando o custo do capital ao longo do período;
(1 + L): refere-se à margem de lucro da contratada;
(1 - (P + C)): representa o fator de ajuste para inclusão dos tributos incidentes sobre o faturamento (PIS e COFINS), uma vez que tais tributos incidem sobre o preço final da contratação, sendo necessário “majorar” o valor para absorver essa carga tributária;

o “-1” ao final da expressão tem por finalidade converter o resultado em percentual equivalente ao BDI.

Dessa forma, a multiplicação dos fatores (despesas indiretas, financeiras e lucro) reflete a formação progressiva do preço, enquanto a divisão pelo fator (1 - tributos) assegura que o valor final obtido seja suficiente para cobrir os encargos tributários incidentes sobre a receita.

TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Secretaria de Administração e Infraestrutura
Diretoria de Infraestrutura

ANEXO 17

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCAÇÃO DO RISCO
Planejamento	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	**Risco baixo Valor 3**	Realizar a elaboração dos documentos que compõem a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Gerência de Planejamento de Infraestrutura / Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações / Gerência De Fiscalização De Obras E Manutenção	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência De Fiscalização De Obras E Manutenção	CONTRATANTE
Planejamento	O certame licitatório restar deserto ou fracassado	Remota Valor 1	Alto Valor 3	**Risco moderado Valor 4**	Correto planejamento das exigências para a contratação	Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência De Fiscalização De Obras E Manutenção	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta; revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura e GerÊncia De Fiscalização De Obras E Manutenção	CONTRATANTE
Planejamento	A descrição dos itens serem insuficientes, ou os itens estarem mal descritos, levando a administração pública a adquirir produtos/serviços de qualidade inferior à pretendida	Remota Valor 1	Alto Valor 3	**Risco moderado Valor 4**	Descrever minuciosamente os itens a serem licitados	Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência De Fiscalização De Obras E Manutenção	Atentar-se a descrição dos itens de modo a não direcionar a licitação e nem correr o risco de o item ficar frustrado.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Impossibilidade de emissão da ordem de serviço para execução dos serviços, em razão de restrições de responsabilidade do TJCE, tais como: indisponibilidade de acesso às unidades, interdição de áreas internas, ocupação dos locais ou necessidade de ajustes prévios não previstos contratualmente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	**Risco elevado Valor 5**	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	SEADI	Resolver as restrições que impedem o início dos serviços.	SEADI	CONTRATANTE
Contratual	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato	Remota Valor 1	Médio Valor 2	**Risco baixo Valor 3**	Observar o prazo de validade da proposta e encaminhar o contrato para assinatura dentro desse período, conforme Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de sanções.	SEADI/PRESTADORA DE SERVIÇOS	Aplicar as sanções cabíveis e, se vantajoso, convocar a segunda colocada conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.	SEADI	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	**Risco baixo Valor 3**	Acompanhamento contínuo da execução contratual pela equipe de fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Revisar plantas, roteiros, especificações e memoriais para corrigir falhas ou omissões identificadas.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	**Risco baixo Valor 3**	Revisão e validação prévia dos documentos técnicos pela Administração antes da contratação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Para os serviços executados sob empreitada por preço global, exigir a correção das falhas ou omissões identificadas, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Para os itens executados sob empreitada por preço unitário, eventual necessidade de alteração quantitativa ou contratação de item sob demanda deverá ser previamente avaliada e autorizada pela fiscalização contratual.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Execução	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	**Risco baixo Valor 3**	Análise prévia da documentação técnica pela prestadora e comunicação imediata à fiscalização sobre inconsistências.	PRESTADORA DE SERVIÇOS	Para os serviços executados sob empreitada por preço global, exigir a correção das falhas ou omissões identificadas, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Para os itens executados sob empreitada por preço unitário, eventual necessidade de alteração quantitativa ou contratação de item sob demanda deverá ser previamente avaliada e autorizada pela fiscalização contratual.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Falha na entrega no prazo estabelecido	Possível Valor 2	Médio Valor 2	**Risco moderado Valor 4**	Cronograma validado pela fiscalização, prazos compatíveis com a complexidade, e monitoramento periódico da execução.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Glosa proporcional, reprogramação com novo cronograma, advertência formal e abertura de processo para penalidades em caso de reincidência.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Inadequado acompanhamento e fiscalização do contrato	Possível Valor 2	Alto Valor 3	**Risco elevado Valor 5**	Designação formal de fiscal, capacitação adequada, definição clara de responsabilidades e rotina de acompanhamento periódico.	Diretoria de Infraestrutura	Substituição ou reforço da equipe de fiscalização, emissão de notificações à contratada, registro de ocorrências e ajuste imediato dos desvios identificados.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Falta de transparência na execução do contrato	Possível Valor 2	Médio Valor 2	**Risco moderado Valor 4**	Exigência de relatórios periódicos, padronização dos registros contratuais e adoção de mecanismos de transparência e comunicação entre as partes.	Diretoria de Infraestrutura	Solicitação imediata de informações pendentes, regularização documental, reforço nos controles e advertência formal à contratada, se cabível.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Não cumprimento das cláusulas contratuais	Possível Valor 2	Alto Valor 3	**Risco elevado Valor 5**	Revisão detalhada das cláusulas contratuais. Reuniões periódicas com a prestadora de serviços.	Diretoria de Infraestrutura	Penalidades	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	**Risco moderado Valor 4**	Análise técnica rigorosa das propostas e exigência de amostras ou documentos comprobatórios de conformidade, quando aplicável.	Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência De Fiscalização De Obras E Manutenção	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	**Risco moderado Valor 4**	Fiscalizar a execução desde o início, conferindo continuamente a aderência às especificações previstas no termo de referência e demais documentos.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com o estabelecido.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	**Risco elevado Valor 5**	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com o estabelecido.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	**Risco elevado Valor 5**	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	**Risco baixo Valor 3**	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a prestadora de serviços será responsável integralmente por danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a execução dos serviços. Exigir comprovação de seguro de responsabilidade civil, se aplicável.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	**Risco baixo Valor 3**	Verificar uso de EPIs, sinalização e controle de acesso para prevenir riscos durante as vistorias. Comunicar formalmente a prestadora ao identificar descumprimento das normas de segurança. Instaurar processo administrativo em caso de reincidência, com possibilidade de sanções, suspensão ou rescisão contratual.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	**Risco baixo Valor 3**	Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a prestadora de serviços será responsável pelos prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros fenômenos climáticos que impactem a execução dos serviços, salvo comprovada situação de força maior sem culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Poderá ser exigida, se aplicável, a contratação de seguro de responsabilidade civil.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Solicitar que a prestadora de serviços providencie a recuperação dos danos e a entrega do objeto conforme as condições originalmente previstas na contratação, sem ônus adicional para a Administração. Em caso de comprovada ocorrência de fenômeno climático sem negligência da prestadora de serviços, poderá ser concedida a prorrogação dos prazos contratuais, nos termos da legislação vigente.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora na instalação, sinalização, recarga e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	**Risco elevado Valor 5**	Prever no Termo de Referência que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize as compras dos insumos de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de solicitação de prorrogação de prazo de execução por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a Administração deverá avaliar se os prazos indicados pelos fornecedores de materiais e serviços preenchem os requisitos de excepcionalidade previstos contratualmente. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar documentos comprobatórios da emissão tempestiva de ordens de compra ou solicitações de fornecimento, compatíveis com o cronograma de execução. Caso comprovada a excepcionalidade, a prorrogação do prazo de execução poderá ser autorizada. Caso contrário, deverá ser avaliada apenas a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, sem extensão do prazo de execução. Na ausência de justificativas adequadas, o atraso será considerado injustificado, com aplicação das penalidades previstas.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico-financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	**Risco baixíssimo Valor 2**	Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alta de preços de insumos por fatos extraordinários devidamente comprovados.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Analisar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro relativas à alta extraordinária de preços dos insumos resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	**Risco moderado Valor 4**	Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇOS.	SEADI/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Pagar a devida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.	Secretaria de Finanças/ SEADI/ Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE

Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	**Risco moderado Valor 4**	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços remanescente e cobrá-los o ressarcimento judicialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.	SEADI/Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	**Risco extremo** Somatório de Valor 6	**Risco elevado** Somatório de Valor 5	**Risco moderado** Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	**Risco elevado** Somatório de Valor 5	**Risco moderado** Somatório de Valor 4	**Risco baixo** Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	**Risco moderado** Somatório de Valor 4	**Risco baixo** Somatório de Valor 3	**Risco baixíssimo** Somatório de Valor 2

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, eu/nós, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Termo de Referência (TR) - Serviços Continuados Variáveis por Demanda sem DEMO V2
   Código SEI: Reconhecimento de Documentos Externos (0863934)

2. **Documento:** Anexos 01 a 17 do TR V2
   Código SEI: Reconhecimento de Documentos Externos (0863987)

3. **Documento:** Relatório de Cotação e Planilha de Cotação de Preços (Inicial) - TR V2
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0864002)

4. **Documento:** Mapa de Preços - Planilha de Cotação de Preços (Final) - TR V2
   Código Sei: Reconhecimento de Documentos Externos (0864006)

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Abraão Gonçalves de Oliveira Neto
Matrícula: 7672
Técnico Judiciário

Francisco David de Sousa Lima
Matrícula: 9664
Técnico Judiciário

Paulo Rogério Batista Mendonça de Alencar
Matrícula: 8355
Técnico Judiciário

Welisson Matias Lopes
Matrícula: 49007
Chefe de Seção de Manutenção e Zeladoria FCB

Bruno Dantas Raulino do Nascimento
Matrícula: 9661
Coordenador de Fiscalização de Manutenção de Equipamentos

João Lucas de Meneses Miranda
Matrícula: 46173
Gerente de Administração do FCB

Danielle Alexandre Carneiro
Matrícula: 53766
Gerente de Fiscalização de Obras e Manutenção

David Oliveira Almeida
Matrícula: 22604
Gerente de Planejamento de Infraestrutura

Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Diretora de Infraestrutura

Fortaleza, 19 de agosto de 2026

Assinatura Eletrônica ou Digital

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGERIO BATISTA MENDONÇA DE ALENCAR**, **Servidor**, em 20/08/2026, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **JOAO LUCAS DE MENESES MIRANDA**, **Gestor de Unidade**, em 20/08/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **ABRAAO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, **Servidor**, em 20/08/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **WELLISON MATIAS LOPES**, **Gestor de Unidade**, em 20/08/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAVID DE SOUZA LIMA**, **Servidor**, em 21/08/2026, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO**, **Gestor de Unidade**, em 21/08/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALEXANDRE CARNEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 21/08/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES**, **Gestor de Unidade**, em 22/08/2026, às 00:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0864014** e o código CRC **AC4F0B06**.

Referência: Processo nº 8507130-71.2026.8.06.0000 SEI nº 0864014